DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2° DA REPUBLICA — N. 69 RIO DE JANEIRO QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio do Interior

Foram concedidas as seguintes pensões mensaes:

Por decretos de 7 do corrente;

De 100$, a D. Maria Dolores Nery da Camara, viuva do engenheiro José Ewbank da Camara;

De 12$500, a cada um, aos menores Eliza, Dolores, Amalia, Helena, Anna, Maria José, Maria Augusta e José, filhos do dito engenheiro.

Por decretos de 8 do mesmo mez:

De 200$, a Baroneza de Jaguarão, viuva do tenente-general barão do mesmo nome;

De 100$ a D. Gertrudes Maria Moreira de S. Pedro, viuva do coronel Francisco Egydio Moreira de S. Pedro;

De 80$ a D. Olympia Adelia Pio de Amorim Bezerra, viuva do tenente-coronel Brazilio de Amorim Bezerra;

De 80$ a D. Carlota de Magalhães Menna Barreto, viuva do coronel João Sabino de Sampaio Menna Barreto;

De 80$ a D. Maria Ribeiro de Leão, viuva do desembargador Polycarpo Lopes de Leão;

De 80$ a D. Anna Ribeiro de Mello Mattos, viuva do desembargador Carlos Esperidião de Mello Mattos;

De 60$ ao capitão João Xavier de Souza;

De 60$ ao 2° tenente honorario da armada José Maria da Costa Tupinambá;

De 60$ a D. Ambrosina Rosa de Jesus, mãe do fallecido alferes João Soares Baptista Machado;

De 50$ a D. Maria Galdina de Andrade de Mello, viuva do coronel Antonio de Campos Mello;

De 50$ a D. Umbelina Brazilia de Campos Mello, filha do mesmo coronel;

De 50$ a D. Carlota Adelaide Pereira de Abreu, viuva do capitão honorario do exercito Angelo Carlos de Abreu;

De 40$ a D. Carolina Palmeiro da Fontoura Brilhante, viuva do tenente-coronel Manoel Antonio da Cruz Brilhante;

De 20$ a cada das menores Benevenuta e Alice, filhas do mesmo tenente-coronel;

De 30$ a D. Josefina Amalia da Silva Cezimbra, viuva do tenente honorario do exercito Concordio da Silva Cezimbra;

De 30$ ao 2° cadete reformado João Martins da Silva;

De 30$ a D. Rosa Isabel Monteiro, mãi dos fallecidos voluntarios da patria Antonio Claudino da Silva Monteiro e Luiz Apolpho da Silva Monteiro;

De 25$ a D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, viuva do capitão Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo;

De 12$500, a cada uma, a D. Leopoldina Camisão de Albuquerque Figueiredo e D. Rosa Camisão de Albuquerque Figueiredo, filhas do mesmo capitão;

De 24$ a D. Henriqueta Hortencia Alves Jacutinga, viuva do cirurgião-mór de divisão Dr. Justino José Alves Jacutinga;

De 24$ a D. Orminda Alves Jacutinga, filha do mesmo cirurgião;

De 21$ a D. Joanna Rosa Garcia Temporal, viuva do tenente Bellarmino Moreira Temporal;

De 10$500 a cada um dos menores Alexandre e Bernardina, filhos do mesmo tenente;

De 21$ a cada uma, a D. Anna Ursula de Mello e D. Guilhermina Jacintha de Mello, irmãs do fallecido capitão Raymundo Nonato da Silva;

De 500 réis diarios, a cada um, ao 2° cadete 2° sargento Theophilo Leonel da Cunha Pinheiro e ao soldado Lino Vieira.

Foram elevadas:

A 100$, a pensão de 50$ mensaes, concedida a D. Maria Ignacia de Mello Oliveira, viuva do capitão Luiz Maria de Mello Oliveira;

A 36$ mensaes, a de 400 réis diarios, conferida ao alferes honorario Luiz Monteiro da Cunha Telles;

A 30$ mensaes, a de 600 réis diarios, que percebia o alferes honorario José Vieira da Costa.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de D. Pedrito, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, o bacharel Bernardino de Senna Costa Feitosa; ficando sem effeito a sua anterior nomeação para a de Santo Antonio da Estrella no mesmo estado;

Juiz de direito da comarca de Santo Antonio da Estrella, de igual entrancia, no mesmo estado, o Dr. Genuino Firmino Vital Capistrano; ficando sem effeito a anterior nomeação para a de D. Pedrito, no referido estado.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 9 de novembro de 1889, foi concedida a patente n. 793 a Pedro Teixeira Godinho, do preparado denominado «Xarope Anti-asthmatico Godinho».

Por actos de 11 do corrente, foi aposentado o bacharel Luiz Francisco da Veiga no logar de chefe de secção; e promovidos a chefe de secção o 1° official Augusto Alberto Fernandes, a 1° official o 2° Virgilio Gomes da Silva Netto e a 2° official o amanuense João José Fernandes Silva Sobrinho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portaria de 10 do corrente, foi reintegrado o Dr. Antonio dos Reis de Araujo Góes no logar de inspector geral do serviço de limpeza da cidade.

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 11 de março de 1890.

Em officio de 27 de fevereiro ultimo ponderais:

Que, segundo o art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 200 A de 8 daquelle mez, devem ser alistados os cidadãos que, além de outros requisitos, tenham o do *domicilio no districto*, e, pelo art. 69, aquelles que, alistados *ex vi* da lei de 9 de janeiro de 1881, não houverem mudado de domicilio para *municipio ou paiz differente*;

Que, observada a intelligencia litteral, o art. 69 dá ao cidadão o direito de ser alistado no districto onde já se achava qualificado, embora careça da condição do domicilio *districtal* do art. 19, porquanto, não estando mudado para municipio ou paiz differente, não lhe falta o requisito do domicilio *municipal*;

Que póde, pois, dar-se o caso de um cidadão ficar investido de direitos eleitoraes em duas circumscripções: naquella onde foi alistado em observancia do art. 69 e na em que se alistou de accôrdo com o art. 19.

Fazendo estas considerações, consultais como deve proceder a commissão, si reconhecer estar, de conformidade com a lei de 1881, alistado no districto um cidadão que já não tem domicilio, mas o tem no municipio.

Importando essencialmente á verdade do processo eleitoral que o alistamento represente o exacto registro da capacidade politica, cumpre sejam alistados todos os cidadãos que já eram eleitores ou reunam as qualidades exigidas pelo novo regulamento.

Os cidadãos reconhecidos eleitores, em virtude da lei de 9 de janeiro de 1881, devem ser incluidos no alistamento do districto em que foram contemplados os seus nomes por occasião da ultima revisão eleitoral.

Os que se tiverem mudado de um quarteirão para outro do mesmo districto podem apresentar os seus titulos á respectiva commissão para se fazerem nelles e no alistamento as convenientes declarações.

Aquelles, porém, que, havendo-se mudado de um para outro districto, já tiverem mais de seis mezes de residencia neste, deverão requerer por escripto ou verbalmente o seu alistamento á commissão do segundo, a qual

fará a competente annotação no titulo do eleitor, e communicará o facto á commissão do districto onde elle se achava alistado, afim de se inscrever o seu nome na relação dos eleitores não incluidos no alistamento por terem fallecido, perdido a capacidade politica ou *mudado de districto*, que pela alludida commissão, de conformidade com o art. 29, tem de ser enviada á commissão municipal, competente para a revisão e definitiva organização do alistamento.

Fica deste modo resolvida a duvida de que trata o vosso mencionado officio.

Saude e fraternidade.— *José Cesario de FariaAlvim.* — Ao cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos, membro da commissão do alistamento eleitoral do districto da Guaratiba.

Ministerio da Justiça

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 11 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Cesar do Rego Monteiro ao cargo de juiz de direito.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 10 de março de 1890

Manoel José Soares.— Ao Sr. commandante do regimento policial para mandar passar a fé de officio, não havendo inconveniente.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 10 do corrente, foi nomeado o praticante da Caixa da Amortização Antonio Augusto de Almeida, para o logar de 3º escripturario da mesma repartição.

Por outro de 11, foi nomeado o Dr. Antonio de Souza Leitão Maldonado para o logar de collector das rendas geraes do municipio da Barra do Pirahy.

Por portaria de 12, foram concedidos 60 dias de licença ao 2º escripturario do Thesouro Nacional João Alves da Visitação para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 11 de março de 1890

Concederam-se ao machinista de 3ª classe da armada Thomaz Xavier de Souza Junior, embarcado na lancha *S. Leopoldo*, 30 dias de licença para tratar de interesses de sua familia, percebendo metade do respectivo soldo.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 2ª secção — N. 867 — Rio de Janeiro, 11 de março de 1890.

A' vista do aviso de 21 de janeiro ultimo, o capitão de mar e guerra Carlos Frederico de Noronha requereu de novo a differença entre a gratificação do commandante de navio de 4ª classe, que percebeu durante o periodo de dezembro de 1885 á novembro de 1887, quando commandou o rebocador *Lima Duarte*, no Rio Grande do Sul, e a de commando de navio de 2ª classe, correspondente á patente de capitão de fragata, posto que então occupava.

Sem appello ao citado aviso, é claro que, pelo decreto n. 4885, de 5 de fevereiro de 1672, tabella 1ª, observação 8ª, não póde um official perder a gratificação inherente á sua patente quando por circumstancias especiaes commanda navio de classe inferior, incompativel com a sua graduação.

Da interpretação, pois, do supradito decreto se deprehende que é a patente do official que marca a categoria do navio, nos casos como o de que se trata, sem que o contrario possa-se concluir quando tambem em condições eventuaes um navio de classe superior é commandado por patente inferior, porquanto, não é natural que por circumstancias independentes de sua vontade seja um official prejudicado nos direitos que a lei lhe confere. Isto posto, não procedendo as razões do aviso n. 2722 de 24 de outubro de 1889, recommendo-vos que mandeis organizar processo de execicio findo para o pagamento reclamado pelo capitão de mar e guerra Carlos Frederico de Noronha, tendo em vista os inclusos papeis.

Saude e fraternidade. — *Eduardo Wandenkolk.*— Sr. Ajudante General da Armada.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro mandando sobr'estar em todo o procedimento sobre as obras de que precisa a Escola Naval, e adial-as para o fim do corrente anno.—Communicou-se á Contadoria.

— A' Escola Naval, communicando que, por decreto n. 252, de 8 do corrente, foi mandado contar ao capitão de fragata honorario Olympio José Chavantes, lente cathedratico da 3ª cadeira do 3º anno do curso superior da mesma escola, para os effeitos da jubilação, o tempo de serviço militar que tem, deixando, porém, quando jubilar-se, de perceber o soldo da sua reforma.—Communicou-se á Contadoria.

Ao Contador da Marinha, autorizando a mandar pagar a Francisco Pereira Pontes, nomeado pelo ex-director da Repartição dos Pharoes para servir de ajudante de Antonio Miranda da Encarnação, encarregado da montagem do pharol do Cabo de Santa Martha Grande, em Santa Catharina, a quantia correspondente ao periodo decorrido de 24 de janeiro findo a 16 de fevereiro ultimo.—Communicou-se a Repartição dos Pharoes.

— Ao chefe de secção da Contadoria da Marinha Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior, mandando trancar as contas dos pharoes da Moela e do Bom Abrigo, de accôrdo com o art. 140, do decreto n. 4542 A, de 30 de junho de 1870.

— Ao capitão do porto do estado de S. Paulo, autorizando em vista das irregularidades encontradas na escripturação das contas dos pharoes da Moela e do Bom Abrigo, o trancamento das mesmas contas, certo de que, d'ora em deante, em taes casos, os capitães de portos serão responsabilisados, visto que a estes compete a fiscalização das alludidas contas.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Norte, communicando a nomeação de Pedro Paulino dos Santos para exercer o logar de patrão-mór da Capitania do Porto desse estado e o de pratico-mór da barra do Natal.—Communicou-se á Capitania do Porto do mesmo estado.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando os seguintes creditos : á Delegacia do Thesouro em Londres o de £ 8.650 ou 92:779$900, ao cambio de 22 3/8, pela verba — Material de contrucção naval —, e o de 48$540 á thesouraria de Santa Catharina, pela verba — Eventuaes.— O primeiro credito communicou-se á Delegacia em Londres e á Contadoria, e o segundo ao governador de Santa Catharina e á Contadoria.

— A' Intendencia, recommendando que remetta á Secretaria de Estado o desenho das escovas metallicas encommendadas em outubro do anno passado; e mandando fornecer ao Arsenal do Rio uma bomba de incendio, a vapor.

— Ao governador do Pará accusou-se o recebimento do officio de 15 de fevereiro, acompanhado de dous exemplares do supplemento do jornal encarregado de publicar o expediente daquelle estado e que tratam de defraudações que se deram na Thesouraria de Fazenda em 1886, 1887 e 1888.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Bartlett Dubley.—Não tem logar.

Virgilio Pinho.— Indeferido, por não estar quite com a Fazenda Nacional.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, declarou-se sem effeito a de 1 tambem do corrente que nomeou o capitão do estado-maior de artilharia Augusto Menezes de Vasconcellos Drummond para o logar de adjunto á directoria do Arsenal de Guerra da Capital, encarregado do trem de artilharia.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado a seu pedido do logar de fiscal da Estrada de Ferro Sorocabana o engenheiro José Luiz Coelho, sendo nomeado para o referido logar o de nome Antonio de Toledo Piza.

Por outra de 12 do corrente, foi nomeado o Dr. Amaro Carlos Ruy Picaluga Cintra, para medico do nucleo colonial Senador Prado, no estado do Espirito Santo.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 5 de março de 1890

Reiterou-se ao Director Geral dos Correios a ordem constante do aviso deste Ministerio n. 18, de 10 de fevereiro ultimo, e determinou-se-lhe de novo que a correspondencia official possa ser registrada com valor, isenta não só do premio fixo como da porcentagem, providenciando de accordo com as recommendações que lhe foram feitas no aviso citado, afim de serem evitadas as reclamações que continuam a apparecer sobre pagamento de pórtes da correspondencia official

Dia 6

Declarou-se ao Director Geral dos Correios que fica approvado o contracto celebrado entre o governador do estado de Goyaz e Luiz Antonio Caiado, para o serviço de conducção de malas postaes, entre a capital daquelle estado e Uberaba, passando por Morrinhos e Catalão, pelo preço de 20:400$ annuaes, durante o corrente exercicio.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a resposta dos avisos n. 19, de 16 de julho e n. 42, de 11 de novembro do anno proximo findo, deste Ministerio, ácerca da consulta feita pela Directoria Geral dos Correios, a qual só pode ser resolvida por aquelle Ministerio, relativa ao pagamento do sello proporcional a que estão sujeitas as nomeações dos agentes postaes.

Dia 8

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para seu conhecimento e fins devidos, cópia do aviso n. 12, que este Ministerio dirigiu ao director geral dos correios, ácerca da taxa sobre os dinheiros remettidos para pagamento das praças de linha.

— Autorizou-se :

Ao director geral dos correios a despender mais a quantia de 24$ com o serviço de conducção de malas postaes entre Bomfim e Morrinhos, no estado de Goyaz.

Ao mesmo director, a providenciar, para que sejam recebidos no Correio os jornaes que forem dirigidos á associação União Republicana, fundada na cidade de Pelotas, onde estabeleceu aulas de primeiras lettras, francez, allemão, musica e desenho, e com uma bibliotheca popular, bem como os livros que forem enviados por seus autores para ter o mesmo destino.

— Remetteu-se ao governador do estado de Matto Grosso cópia do aviso dirigido a esse governo, em 3 de agosto de 1889, pelo qual foi respondido o officio do mesmo governo de 26 de abril do dito anno, e declarou-se-lhe que fica approvado o acto pelo qual prorogou os contractos de navegação, que deviam terminar no ultimo dia do mez de dezembro daquelle anno.

Dia 12

Remetteu-se ao governador do estado do Paraná, para informar, o requerimento de Benjamim de Nofrio Massa sobre exploração de mineraes no municipio de Guaratuba, daquelle estado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de março de 1890

Bemvindo Gurgel do Amaral pedindo reconsideração do despacho de 15 de fevereiro ultimo e bem assim que se lhe dê vista dos respectivos papeis.— Mantenho o referido despacho e indefiro o pedido de vista dos papeis a que se réfere o supplicante.

Dia 12

Francisco das Chagas Pereira pedindo canalisação de agua para a rua da Estação, em Cascadura.— Opportunamente será tomado em consideração o pedido do supplicante.

Directorio do Partido Republicano da Cidade de Iguape.— Sello a representação.

José Leão e Dr. Ferro Cardozo.— Idem.

Societé Française des Telegraphes sous-marins.— Idem.

Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas. — Sello o requerimento.

João José da Silva, João de Amorim e Antonio de Castro Pereira, pedem ser nomeados administradores da Floresta de Jacarépaguá. — Não podem ser attendidos.

Eugenio Adolpho de Barros, feitor do Canal do Mangue, pedindo augmento de vencimentos.— Idem.

José Maria Teixeira de Azevedo Junior, pedindo privilegio para a impressão—Chromo lythographica de cartas de jogar.— Indeferido.

Joaquim Jeronymo Barrão e Antonio Leite Monteiro de Barros, idem para uma fabrica de creosote, annexa á uma officina de injecção em madeiras do paiz.—Idem.

Verissimo Barbosa de Souza, idem para a sua invenção de um processo de navegação fluctuante e submarina pela pressão do ar, etc.— Compareça na Directoria Central para pagamento do sello.

Americo de Castro e outros, pedindo permissão para explorarem nitrato de potassa no municipio de Santa Luzia, estado de Minas Geraes.— Idem.

Conego Francisco de Paula Victor, idem para explorar ouro e outros mineraes nos municipios de Tres Pontas e Dores da Boa Esperança, estado de Minas Geraes.— Idem.

Manoel Antonio da Silva Reis, pedindo para explorar mineraes no estado de Minas Geraes.— Idem.

Associação Brazileira de Mineração, pedindo prorogação de prazo para medir e demarcar datas mineraes no estado de Minas Geraes.— Idem.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias, do Sr. director geral, de 10 do corrente:

Foi exonerado João Pires Alves Filho do cargo de agente do correio de Santa Mafalda, Estrada de Ferro do Rio das Flores, estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o referido logar Joaquim Gonçalves de Andrade;

A seu pedido foi exonerado Antonio Agostinho da Costa Martins de agente do correio de Paraty, sendo nomeado para o referido logar Gabriel Campos do Amaral.

Directoria Geral dos Telegraphos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 28 de fevereiro de 1890

Gabriel da Cunha Pimentel.— Passe portaria concedendo a licença requerida.

Manoel Severino da Silva. — Como requer.

Benjamim Orlando Falcão.—Não ha vaga.

Dia 1 de março de 1890

Bernardino Gomes Ribeiro. — Abone-se o ordenado, de conformidade com as disposições vigentes.

Dia 3

Antonio Paulino de Azambuja.— Espere vaga.

Dia 4

Alipio Alves do Nascimento. — Não ha vaga.

Dia 5

José Olegario Bandeira de Mello.— Não ha vaga.

Dia 6

Joaquim Antonio Silva Gandres.— Espere vaga.

Ignacio Joaquim de Carvalho.— Não havendo vaga, não póde ser attendido.

Manoel Eugenio Pereira Maia.— Idem.

Eduardo Augusto Velho da Silva.—A' vista da informação da secção de contabilidade, não tem fundamento o que requer.

José Alves dos Reis.— Não ha vaga.

Dia 8

José Petronilho Teixeira de Vasconcellos.— Em vista da informação prestada a esta directoria pelo engenheiro chefe do districto, nego provimento ao recurso interposto pelo supplicante e sustento a multa que lhe foi imposta pelo encarregado da estação da Victoria. O mesmo engenheiro remetta com urgencia a esta directoria as provas da informação prestada contra o supplicante pelo inspector José Pedro Simões Sobrinho para ulterior deliberação.

Dia 10

Antonio José Caetano Junior. — Certifique-se.

Dia 11

Bernardino Bruno de Bustamente Sá.— Aguarde a abertura das aulas.

João Therezio da Costa e Manoel Hermogenes Vidal. — Achando-se completo o numero marcado pelo regulamento, não podem ser attendidos.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 7 de março de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funccionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios duas, sendo uma por abatimento no ramal de 12", e uma por exhalações no ramal de 6", devido a juntas abertas.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação de hontem, por obstrucção devida a terra no ramal de 9".

Continuam as obras do esgoto no antigo Paço.

Limparam-se os depositos das travessas do Senado e Bom Jesus, e os ralos das ruas da Guarda Velha, Gonçalves Dias e largo da Carioca.

2º districto — Predios esgotados 8.660; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo cinco por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 9", e uma por abatimento do ramal de 6" devido a juntas abertas.—Foram attendidas no mesmo dia.

Continúa a limpeza do ramal de 12" da rua do Presidente Barroso.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamação em predio uma, por exhalações devidas a falta de syphão na pia da cosinha. —Foi attendida no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".— Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Dr. Gusmão (1), Cabido (1), Senador Alencar (3) e as galerias das ruas Malvino Reis e Haddock Lobo.

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações em predios.

Reclamação em rua uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 12".— Foi attendida no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á Companhia *City Improvements*, 10 de março de 1890.—*A. A. Monteiro de Barros*, engenheiro-fiscal.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal— O expediente de 12 do corrente constou de:

Officios expedidos—A' Inspectoria Geral de Hygiene, remettendo os requerimentos de Genaro Airetta, M. Franklin & Comp. e Juvenal Damasceno.

Ao Dr. José Napoles Telles de Menezes, convidando-o a comparecer na Intendencia, para objecto de serviço a seu cargo.

Ao Dr. inspector geral das obras publicas, relativamente á falta de agua no edificio da Intendencia.

Requerimentos—De Avelino Freitas Guimarães, pedindo o levantamento da quantia de 150$000, G. Doury, idem, e Antonio Pereira Junior, idem.—Pague-se em termos.

Associação Protectora da Instrucção — Sessão da directoria em 9 de março, sob a presidencia do conselheiro Manoel Francisco Correia.

Estiveram presentes as socias D. Alice Wigg, D. Constança Moller e D. Julia Lisboa, os socios almirante Eliziario Barbosa, Dr. Paula Freitas, tenente-coronel Henrique de Villeneuve, commendadores Albino da Cruz e Manoel de Vasconcellos, conselheiros Coelho Rodrigues e Francisco José Ferreira, secretario.

Approvada a acta anterior, foram lidos os seguintes officios:

Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1890— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco José Ferreira — Em resposta ao officio que me dirigio V. Ex. a 21 deste mez, em o qual, de ordem da directoria da Associação Promotora da Instrucção, se dignou participar-me haver em assembléa geral, que teve logar a 2 de dezembro do anno proximo findo, sido eu, por unanimidade de votos, eleito seu vice-presidente, cumpre-me pedir a V. Ex. a fineza de transmittir á distincta corporação, da qual é digno 2º secretario, a expressão de todo o meu reconhecimento pela subida prova de confiança, que me foi immerecidamente conferida.

Acceitando tão honroso cargo, é do meu dever ponderar que, tendo proximamente de emprehender uma viagem á Bahia, muito a meu pezar, não me será dado prestar á Associação, sinão no meu regresso, os serviços que estão ao meu modesto alcance.

Fazendo votos pela prosperidade dessa instituição, que tão relevantes serviços tem prestado á população desta capital, aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. a segurança de meu alto apreço. Deus guarde a V. Ex.— *Visconde de Guahy*.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1890.— Illm. e Exm. Sr.— Accuso em meu poder o officio que V. Ex. se dignou de dirigir-me em data de 21 de janeiro passado, no qual V. Ex. me convida, em nome da benemerita directoria da Associação Promotora da Instrucção, para fazer parte do conselho da mesma associação.

Em resposta cumpro o agradavel dever de communicar que acceito a distincção que a Associação Promotora acaba de conferir-me, e estou prompto, na medida de minhas forças, a unir os meus esforços aos dos dignos cavalheiros que tanto teem contribuido para o desenvolvimento e crescente prosperidade de tão util instituição.

Saude e fraternidade.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco José Ferreira, dignissimo 1º secretario em exercicio da Associação Promotora da Instrucção.— *Visconde de Carvalhaes.*

Paris, 2 de janeiro de 1890.— Illm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado.— Foi-me transmittida por meu genro E. Cresta a gentil carta que me haveis dirigido em 12 de novembro ultimo com a medalha dos bemfeitores da Associação Promotora da Instrucção, que aprouve á dignissima directoria conferir-me.

Penhoradissimo por uma distincção que attribuo menos aos insignificantes serviços do que ao sympathico apreço dado ao modo como manifesto a lembrança de minha dor pela perda do ente que eu adorava, porque era o anjo que enchia o meu lar de alegria, e me fazia esquecer com seus carinhos as agruras do meu labor, rogo-vos que sejais perante a generosa directoria o interprete de minha profunda gratidão e dos meus ardentes votos pela prosperidade de tão humanitaria associação.

Com a segurança de minha subida consideração e estima, desejo que o novo anno vos seja prospero e aos que vos interessam.— *Antonio Gomes de Mattos.*

O Sr. presidente informou:

1.º Que, de accordo com o que foi resolvido na sessão anterior, remetteu-se ás socias e socios uma circular expondo as necessidades da Associação e solicitando o seu valioso concurso para removel-as.

2.º Que o Sr. Barão de Paranapiacaba offereceu, para 20 premios, 40 volumes das *Fabulas de Lafontaine*, primorosamente traduzidas por S. Ex.— Mandou-se agradecer, tendo opportunamente os *Premios Barão de Paranapiacaba* o destino recommendado.

3.º Que, por proposta do socio bemfeitor (2º grão) Dr. Henrique Samico, foram inscriptos como socios remidos os Drs. João Andrade e José Maria da Costa Mano.

Foram presentes á directoria e remettidos á bibliotheca a *Revista do Observatorio Astronomico*, *Resenha Juridica* (de Ouro Preto), e os ultimos numeros enviados pelas respectivas redacções do *Estado do Paraná*, *Cruzeiro*, *Republica*, *Progresso* e *Quinze de Novembro* (de Coritiba), *Ordem* e *Patria Livre* (de Paranaguá), *Gazeta da Bahia*, *Gazeta de Oliveira*, *Gazeta Goyana*, *Patria* (de Pelotas), *Correio Paulistano*, *Ordem* (de Ouro Preto) *Epoca* (do Recife), *Eco do Sul*, *Sul de S. Paulo*, *Monitor Sul Mineiro*, *O Cunhense*, *A Immigração*, *Le Gaulois e Le Temps* offerecidos pelo socio bemfeitor commendador Dr. Francisco Vieira Monteiro, a revista *Il Brasile* pelo Dr. J. P. Malan, o *Diario do Commercio* pelo presidente M. F. Correia e a *Gazeta de Noticias* pelo bibliothecario interino, commendador Albino da Cruz.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes— Effectuou-se no dia 10 do corrente mez, ás 8 horas da noite, sob a presidencia do Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão, a sessão ordinaria do Conselho Administrativo desta sociedade.

Depois de lida e approvada a acta da sessão de 20 de fevereiro proximo findo, o Sr. 1º secretario passou ao expediente, que constou de requerimentos de inspectoras das aulas do sexo feminino do Lyceo de Artes e Officios, justificando o pedindo abono de faltas no exercicio dos seus cargos.

Sob informações prestadas pelo director deste estabelecimento, foram attendidas como concessão especial e não como principio, pois a gratificação é *pro labore*.

O Sr. secretario, expondo a doutrina do art. 24 dos estatutos que manda elegerem-se tres commissões artistica, economica e de redacção, propoz que se procedesse á respectiva eleição, a qual deu o resultado seguinte:

Artistica — Commendador Francisco Carlos Pereira de Carvalho, João Rodrigues Côrtes, Custodio Fernandes Meirelles, José Maria de Medeiros e Vicente Del-Bosco;

Economica — Commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello, Guilherme Porto, Caetano Pinheiro da Fonseca, Manoel João de Segadas Vianna e Luiz de Malafaia;

De redacção—Felix Ferreira, José Maria da Silva Leal, Manoel da Costa Gomes e José Soares Dias.

Foi tambem eleita a commissão de representação da Sociedade Propagadora das Bellas Artes, ficando composta dos Srs. Dr. Augusto Diniz, commendador André de Oliveira e José Albano Cordeiro Junior.

Por proposta do Sr. thesoureiro adjunto Antonio Valentim do Nascimento foram approvados socios os Srs. commendador Narcizo Luiz Martins Ribeiro, Salvador Froise e Luiz Gonçalves Machado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas das subvenções das escolas particulares, pensões das praças de pret, sendo nos dias de hoje e amanhã no quartel do Campo da Proclamação e no dia 15 ás que se acham asyladas na ilha do Bom Jesus.

Começa hoje o pagamento dos operarios das obras publicas (1º districto), sendo amanhã os 2º e 3º districtos e pessoal da floresta da Tijuca, no dia 15 os 4º e 5º districtos, e, finalmente, no dia 17 (segunda-feira), os operarios do 6º districto, isto é, Santa Cruz (curato).

Previne-se que só se pagam as folhas e férias annunciadas.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Argentina*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1, objectos para registrar até ás 11 1/2 da manhã.

Pelo *Rosario*, para Santos, impressos até ás 7 da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 horas idem.

Amanhã: Pelo *Bezerra de Menezes*, para Macahé e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 1/2 idem.

Abastecimento de agua— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 5 de março de 1890:

	Litros
Maracanã e seus affluentes.....	18.103.000
Macacos e Cabeça.....	12.021.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.466.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.202.000

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.843.100 litros.

No dia 6:

	Litros
Maracanã e seus affluentes.....	17.231.000
Macacos e Cabeça.....	11.438.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.103.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.908.000

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.836.100 litros.

No dia 7:

	Litros
Maracanã e seus affluentes.....	17.696.000
Macacos e Cabeça.....	11.307.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.693.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.591.000

O observatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.829.200 litros.

Estrada de ferro do Rio Grande a Bagé—Do extracto do relatorio de novembro de 1889, apresentado ao Exm. Sr. ministro de agricultura, pelo engenheiro fiscal do governo, consta:

Trafego — Este serviço foi feito com regularidade por 198 trens, que percorreram 31.051,4 kilometros sendo: 2 de passageiros 110,6 kilometros, 104 mixtos 20.144,8, 4 especiaes 142,0, 33 de carga 4.185,0, 55 de lastro 6.469,0.

As locomotivas percorreram 32.551,9 kilometros e consumiram 220.199 kilogrammas de carvão, 560,5 de graxa, 523,5 de azeite e 367,5 de estopa.

Movimento— Transitaram 2.280 viajantes de 1ª classe, 3.529 de 2ª classe.

Foram transportados 156 animaes, 2 carros, 2.040 volumes de bagagens, pesando 27.459 kilogrammas e as seguintes mercadorias pesando 2.205,478 kilogrammas.

Fazendas 86.421, comestiveis e generos de estiva 641.452, assucar 184.617, farinha de trigo 154.581, ferragens 12.170, sal 79.638, arame para cercas 29.190, madeira 53.899, materiaes de construcção 40.728, diversos generos de importação 71.021, cabello 30.233, lã 22.362, couros 462.072, cal 94.510, lenha 110.500 diversos generos de exportação 132.054.

A receita importou em.....	55:617$120
A despeza em.....	49:600$200
Saldo a favor da receita...	6:016$920

Relação da despeza para a receita. 89,18 %
Dita em igual periodo de 1888.... 114,89 %

A receita foi assim distribuida:

Viajantes.....	16:525$180
Bagagens.....	1:777$900
Mercadorias.....	35:036$000
Animaes.....	344$960
Carros.....	103$930
Telegrapho.....	254$000
Armazenagem.....	31$020
Trens especiaes.....	328$500
Transportes por conta do governo.....	1:164$600
Rendas diversas.....	50$000

A despeza foi assim distribuida:

Administração.....	1:930$430
Trafego.....	6:177$160
Tracção.....	11:174$350
Reparos de carros e wagons.....	27:520$370
Conservação da via e edificios.....	1:935$190
Telegrapho.....	862$400

Sendo:

Com o pessoal.....	33.175$530
Com o material.....	16:424$670

O percurso foi:

Por viajante.....	55.49
Por T de bagagem.....	85.71
Por T de mercadoria....	190.88
Renda de viajantes por kilometro em trafego..	61.530
Idem de bagagem por kilometro idem idem.....	7.127
Idem de mercadorias por kilometro, idem idem...	124.296
Receita kilometrica.....	196.527
Despeza kilometrica.....	175.266
Saldo por kilometro....	21.261

Telegrapho— Foram expedidos 1.137 telegrammas com 14.968 palavras, sendo em serviço taxado 299 com 2.485 palavras.

Via permanente — Substituiram-se 2.166 dormentes, 29 trilhos, 26 talas, 805 parafusos e 3.659 grampos.

Lastro 5.348m3, terra 3.916m3, pedra 156m3.

Arrecadou-se a taxa sobre transportes na importancia de 1:451$950.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 11 DE MARÇO DE 1890

Presidencia do Exm. Sr. Visconde de Sabará—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Alencar Araripe, Andrade Pinto, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Buarque de Lima e Augusto da Silva.

Foi approvada a acta da sessão anterior.

Lida e assignada a correspondencia official, passou-se á exposição da revista n. 11.146 e, em seguida, aos

Julgamentos

N. 11.096 — Relator o Sr. Andrade Pinto, recorrente o Banco do Brazil, recorridos o Banco Industrial e Mercantil e outros. — Foi concedida a revista, contra o voto do Sr. Bandeira Duarte, sendo designada a Relação de S. Paulo para a revisão do processo e novo julgamento da causa.

N. 11.108 — Relator o Sr. Uchôa, recorrente o Dr. José Ribeiro da Cruz Rangel, recorrida a companhia Estrada de Ferro Rio das Flores.— Foi concedida a revista unanimemente, e designada a Relação de Porto Alegre para a revisão do processo e novo julgamento da causa. Deixaram de votar, por terem jurado suspeição, os Srs. Andrade Pinto e Faria.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

AUDIENCIA DO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO DR. HOLLANDA CAVALCANTI—ESCRIVÃO CORTE REAL

Acção summaria

Autor Julio Spiegel.—Diga o autor sobre a excepção.

Acções de 10 dias

Autores: Alexandre Taylor Maxwell.—Julgada improcedente a materia dos embargos e condemnado o réo.

João Pinto Simões.—Condemnado os réos.

Firmino José Teixeira.—Diga o autor sobre a excepção.

Acção ordinaria

Autor André Muiz.—Recebida a contestação de fls. 77, sigam-se os termos.

Execuções

Exequentes: José Joaquim Coelho.—Recebida a contestação de fls. 27, sigam-se os termos.

José Pereira Gomes de Oliveira.—Recebidos os embargos, sejam contestados ou confessados.

Francisco Joaquim Paes.—Não foi recebida a appellação interposta, porque no caso só cabe o recurso de aggravo.

Francisco Antonio Monteiro.—Na fórma requerida a fls. 73.

Fallencia

Fallido José Carvallio de Abreu.—Faça-se a venda das dividas na fórma requerida a fls. 235.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

Acções de 10 dias

Autores: José Antonio de Athayde e Souza.—Condemnado o réo no principal pedido, juros e custas.

José Joaquim dos Santos.—Condemnados os réos.

Miranda Guimarães & Comp.—Digam sobre a excepção no prazo legal.

Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho.—Idem.

O Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Recebidos os embargos, sejam contestados ou confessados.

Acções ordinarias

Autores: Salustiano José Monteiro de Barros.—Respondido o aggravo.

Angelino José da Costa Simões.—Recebida a contestação a fls. 16, sigam-se os termos.

Fallencia

Fallido Antonio Carlos de Assumpção Junior. — Julgado o lançamento e approvada a classificação dos credores chirographarios.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

AUDIENCIA DO DR. MONTEIRO DE AZEVEDO, EM 12 DE MARÇO DE 1890 — ESCRIVÃO BARROS

Summaria

Autores Silva & Comp.; réo Francisco Diamantino.— Recebidos e julgados provados os embargos para annullar todo o processado, por vicio na citação inicial.

Despejo

Autor Dr. Luiz Delfino dos Santos; réo João Baptista Alves de Souza.— Julgado por sentença o lançamento.

Executivo

Exequente Dr. Caetano Agrippino de Faria Castro; executado, general Luiz José Pereira de Carvalho, (Barão de S. Sepé).— Recebida no effeito devolutivo a appellação.

Libello

Autora D. Josepha Soeiro Maria da Conceição; réo, Antonio Januario Moniz.— Baixaram os autos para ser junta nova folha em branco, em que possa ser lavrada a sentença.

ESCRIVÃO ALMEIDA ALBUQUERQUE

Libellos

Autores: Rufino José da Cunha e sua mulher, réos D. Carolina Francisca da Silva Guimarães e outra.—Em prova.

Autores Santos & Filho, réo Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto.—Julgado por sentença o lançamento a fls. 68, prosiga-se com o curador, Dr. Pedro Ferreira Vianna, nomeado aos ausentes.

Inventarios

Fallecido Manoel Antonio Pinto Pinho, inventariante Margarida Joaquina de Jesus.—Julgado por sentença o calculo a fls. 28 e adjudicado á requerente do fls. 2 o immovel.

Fallecida D. Maria Cecilia Garcez, inventariante Ernesto Garcez dos Santos.— Encerrado e inscripto o inventario, vista ao coherdeiro e ao Dr. procurador dos feitos.

Notificação

Notificantes Antonio Gomes Ferreira e sua mulher, notificado Ferdinand Mentges.— Em prova.

ESCRIVÃO BRANDÃO

Execuções

Exequente José Joaquim Pereira da Costa, executados Antonino Augusto da Silva e outros.— Vistas as partes sobre os embargos.

Libellos

Autor João Julio da Silva, réos Antonio Gomes Guerra de Aguiar e outros.— Em prova a habilitação.

Autor Alfredo de Souza Castello, réo D. Maria Candida Moreira.— Despresados os embargos do autor.

Autor Manoel Rodrigues de Oliveira Real, réos Francisco da Silveira Borges e outros.— Recebida a contrariedade e renovação, prosiga-se.

Artigos de liquidação

Autora Anna Isabel Sodré e Souza, réos Dr. Leopoldo Victor Duque Estrada Figueiredo e outros.— Recebidos os artigos de habilitação, a parte conteste ou confesse querendo.

Despejo

Autor Antonio José da Silva Moreira, réo Joaquim da Luz Ribeiro.— Julgado por sentença o lançamento.

Executivo

Autor Antonio José da Silva Moreira, réo Joaquim Ribeiro da Luz.— Julgado por sentença o lançamento.

Inventarios

Fallecidas: D. Angelica Theodora da Silva e outra inventariante Dr. João José da Silva.—Homologada a partilha amigavel.

D. Maria do Carmo de Toledo Franco, inventariante João Mancio da Silva Franco.—Indeferida a petição a fls. 35.

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio do Interior

De ordem do Sr. engenheiro director das obras do Ministerio do Interior, recebem-se propostas, em carta fechada, no escriptorio á rua da Relação n. 6, á 1 hora da tarde, no dia 14 do corrente, para venda dos materiaes (madeira e ferro) existentes no passadiço da rua Sete de Setembro entre o Paço e a Cathedral.

As propostas deverão conter em separado os preços pela madeira existente e pelas vigas de ferro suppostas na rua e dahi retiradas immediatamente.

Capital Federal, 12 de março de 1890.—*Alexandre de Oliveira.*

Internato do Instituto Nacional de Instrucção Secundaria

De ordem do Sr. Dr. Reitor, faço publico que os exames de admissão neste Internato começarão no dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã; effectuando-se os da segunda época para os alumnos do curso, quando forem annunciados.

Rio, 12 de março de 1890.— O secretario, —*Antonio Alves C. Carneiro.*

Intendencia Municipal

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das differentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os quaes devem, na fórma do dito decreto, comparecer para os respectivos trabalhos no logar, dia e hora designados pelos cidadãos 1ºs juizes de paz.

Candelaria

Cidadão Rodolpho de Abreu.

S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot Prevost Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

Sacramento

1º districto — Cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior.

2º districto — Cidadão Alcindo Guanabara.

Santa Rita

1º districto— Cidadão Antonio Augusto de Carvalho.

2º districto— Cidadão Athanalgido Barata Ribeiro.

Sant'Anna

1º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.

Santo Antonio

Cidadão José Leão Ferreira Souto.

Gloria

Cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal.

Lagôa

Cidadão Dr. José Napoles Telles de Menezes.

Gavea

Cidadão Dr. José Antonio Murtinho.

S. Christovão

Cidadão capitão Emiliano Rosa de Senna.

Espirito Santo

Cidadão Dr. Vicente de Souza.

Engenho Velho

1º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras.
2º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bustamante Sá.

Engenho Novo

1º districto—Cidadão João Lourenço Seixas.
2º districto— Cidadão Dr. João Luiz dos Santos Titára.

Campo Grande

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos.

Guaratiba

1º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.
2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

Ilha do Governador

Cidadão Pedro Barbosa da Silva.

Ilha de Paquetá

Cidadão Francisco Ferreira Campos.

Inhaúma

Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.

Irajá

Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos.

Jacarepaguá

Cidadão Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.

Curato de Santa Cruz

Cidadão Antonio Cancio de Pontes.

— Outrosim, faz publico que os edificios onde devem reunir-se as commissões são os seguintes:

Candelaria— Salão da praça do Commercio.
S. José, 1º districto— Bibliotheca da Faculdade de Medicina.
2º districto— Escola Municipal de S. José.
Sacramento, 1º districto — Escola Polytechnica.
2º districto— Escola publica, rua S. Pedro.
Santa Rita, 1º districto— Externato do Instituto Nacional de Instrucção.
2º districto— Escola publica, rua da Harmonia.
Sant'Anna, 1º districto— Escola Municipal S. Sebastião.
2º districto— Intendencia Municipal.
Santo Antonio— Tribunal da Relação.
Gloria— Escola municipal — Praça Duque de Caxias.
Lagoa— Escola nocturna, rua Tamborim.
Gavea— Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.
S. Christovão— Escola publica, praça Pedro I.
Espirito Santo — Escola publica, rua da Floresta.
Engenho Velho, 1º districto — Estação de Bombeiros, á rua S. Christovão.
2º districto— Asylo de Meninos Desvalidos.
Engenho Novo, 1º districto— Escola de meninos á rua D. Anna Nery.
2º districto —Estação de Todos os Santos.
Campo Grande—Consistorio da matriz.
Guaratiba, 1º districto—Escola publica.
2º districto—Idem.
Ilha do Governador—Idem.
Ilha de Paquetá—Idem.
Inhaúma—Escola nas Officinas.
Irajá—Fazenda dos Affonsos.
Jacarepaguá—Consistorio da matriz.
Curato de Santa Cruz—O cidadão Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

O que torna publico pela imprensa, para conhecimento dos interessados e funccionarios a quem competir.

Intendencia Municipal, 24 de fevereiro de 1890.—*F. A. Pessoa de Barros*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos posseiros da sesmaria dos *Sobejos*, para requererem seus titulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 8 de março de 1890.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Concurso

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que recebem-se até o dia 26 do corrente mez, os requerimentos dos candidatos aos logares de guardas desta repartição para cujo provimento se vae proceder a concurso.

Os candidatos deverão instruir suas petições com certidão de idade, attestado de sanidade em que provem ter a robustez necessaria para o serviço, attestado de bom procedimento, firmado por pessoa fidedigna, e quaesquer documentos que sirvam para determinar a preferencia em igualdade de circumstancias.

Não serão admittidos ao concurso individuos menores de 18 e maiores de 40 annos de idade.

As habilitações exigidas para o concurso são as seguintes: noções de grammatica, orthographia, como prova distincta, as quatro operações de arithmetica e conhecimento do systema metrico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de março de 1890.—O escripturario, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 38

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do Tit. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11— Marca JS&C; 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Valparaiso*, em 8 de junho de 1889 e consignada á Julio de Souza & Comp.

Marca TA&C: 2 ditas ns. 1,2, da mesma procedencia, navio e descarga e consignadas a T. A. de Carvalho.

Marca PC: 2 ditas ns. 50, 301, vindas de Marselha no vapor francez *Bourgogne*, em 28 de junho de 1889 e consignadas a Cail Vallais & Comp.

Marca JS&C: 2 ditas ns. 33, 4, vindas de Liverpool no vapor inglez *Galicia*, em 28 de junho de 1889 e consignadas a João S. Cardoza.

Armazem n. 8—Marca LQ—HCH: 2 caixas ns. 17, 8, vindas de Hamburgo no vapor inglez *River Arm*, em 13 de junho de 1889 e consignada a L. Gomes & Comp.

Marca TB: 2 ditas ns. 1, 2, da mesma procedencia, navio e descarga e consignadas a Torres & Pacheco.

Armazem n. 4—Marca CC&C: 1 caixa n. 25, vinda de Southampton, no vapor inglez *La Plata*, em 11 de junho de 1889 e consignada a Carvalho Chagas & Comp.

Marca CSV—K: 1 dita n. 10, vinda de Liverpool no vapor inglez *Plato*, em 11 de junho de 1889 e consignada a G. Reis & Comp.

Marca PS&C: 2 ditas ns. 1509, 10, da mesma procedencia navio e descarga e consignada a P. da Silva & Comp.

Armazem n. 16—Marca ACP: Paranaguá 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra* em 12 de julho de 1889 e consignada a E. Johnston & Comp.

Marca AR&R: 1 dita, vinda de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, em 22 de julho de 1889. Accrescimo ao manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro 11 de março de 1890.—Assignado pelo inspector, Alex. A. R. Sattamini.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Entre Rios*, do Havre.

Armazem n. 12 — Marca OC&C—SGM: 1 caixa n. 1.308, repregada. Manifesto em traducção.
Marca CE»F: 1 dita n. 3, avariada. Idem.
Marca CM; 1 dita n. 619, idem. Idem.
Marca DFC: 1 dita n. 11, idem. Idem,
Marca F&B: 1 dita n. 6.646, repregada. Idem.
Marca FR: 1 dita n. 7, avariada. Idem.
A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.
Marca A—F—S—C: 1 dita n. 1.717, idem. Idem
Marca TFG: 1 dita n. 86, idem. Idem.
Marca MW&C: 1 dita n. 696, idem. Idem.
Marca OC&C—SGM: 1 dita n. 1.289, idem. Idem.
Marca P&C—B: 1 dita n. 891, idem. Idem.
Marca PSG: 1 dita n. 193, idem. Idem.

Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.

Armazem n. 11—Marca BHC: 2 caixas ns. 9.403 e 9.407, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
Marca BFQ: 1 dita n. 5.401, idem. Idem.
Marca CV—L: 2 ditas ns. 5.809 e 5.810, idem. Idem.
Marca F&B: 1 dita n. 513, idem. Idem.
Marca FBC: 1 dita n. 787, idem. Idem.
Marca FSC: 1 dita n. 3.612: idem. Idem.
Marca ML: 1 dita n. 1.754 idem. Idem.
Marca PB&I: 2 ditas ns 5.246 e 3.031, idem. Idem.
Marca PC—FTGM: 1 dita n. 1.836, idem. Idem.
Marca SC: 1 dita n. 354, idem. Idem.
Marca S—TH: 1 dita n. 1.418, idem. Idem.
Marca XX: 1 dita n. 980, idem. Idem.

Vapor inglez *Lemurie*, de Londres.

Armazem n. 13 — Marca CSL: 1 caixa n. 1.293, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
Marca GM&C: 1 dita n. 39, idem. Idem.
Marca JSC: 2 fardos, idem. Idem.
Marca WLE: 1 dito n. 101, idem. Idem.

Vapor inglez *Limaria*, de Londres.

Armazem n. 17—Marca K—H—C—C 396: 10 caixas avariadas e com falta. Idem.
Marca F&A: 2 ditas, idem. Idem.
Marca TCVM: 10 ditas, idem. Idem.
Marca WH&C: 2 ditas, idem. Idem.
Marca SC: 2 ditas, idem. Idem.
Marca TB: 2 ditas, repregada. Idem.
Marca BOL: 1 sacco com falta. Idem.

Vapor americano *Alliance*, de Nova York.

Armazem n. 14— Marca TB: 2 caixas ns. 1.016 e 999, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
Marca MN&C: 1 dita n. 1.640, idem, idem.
Marca RC: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.
Marca LHC: 1 dita, idem, idem. Idem.
Lettreiro T. W. Daunet': 1 dita n. 12, idem, idem. Idem.
Marca FC: 4 ditas ns. 69, 70, 71 e 73, idem, idem. Idem.
Marca TC: 2 ditas ns. 6 e 4, idem, idem. Idem.
Marca MN&C—RO: 1 engradado n. 1.551, quebrado. Idem.
A mesma marca: 1 dito n. 1.552, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito n. 1.579, idem. Idem.
Marca L&C—HJH: 1 barrica, idem. Idem.
Lettreiro Carneiro Rocha: 1 caixa n. 1.502/3, avariada. Idem.
Marca LM&C: 1 dita n. 4, avariada e repregada. Idem.
Marca LR: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Olinda*, de Hamburgo.

Armazem n. 8.— Marca B. J.: 1 caixa n. 294, quebrada. Manifesto em traducção.
Marca B.CF: 1 dita n. 237, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dita n. 239, avariada. Idem.

Marca G&C: 1 dita n. 437, quebrada. Idem.

Armazem n. 13—Marca MG&AG: 1 dita n. 555, avariada. Idem.

Armazem n. 8—A mesma marca: 1 dita n. 554, quebrada. Idem.

Armazem n. 13—Marca SM—FC: 1 dita n. 1.716, avariada. Idem.

Vapor inglez *Hypparchus*, de Liverpool.

Armazem n.9—Marca AAC: 10 fardos rotos. Idem.

Marca FG: 2 caixas ns. 433 e 434, quebradas. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 431 e 432, idem. Idem.

Marca MG—AG: : 1 engradado, quebrado. Idem.

Vapor allemão *Holstem*, de Hamburgo.

Armazem n. 13— Marca AG&P: 1 fardo n. 511, quebrado. Manifesto em traducção.

Armazem da estiva— Marca EB: 1 caixa n. 1.576, repregada, idem. Idem.

Marca AG&P: 1 fardo n. 507, avariado, idem. Idem.

Vapor allemão *Holstem*, de Hamburgo.

Armazem n. 13 — Marca B&C: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca FM&C: 3 ditas, idem. Idem.

Marca KV&C: 1 dita, idem. Idem.

Armazem da estiva— Marca CLP1 : dita n. 5.319, repregada e avariada, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 1.694, idem, idem. Idem.

Marca FB: 1 dita n. 1.576, idem. Idem.

Marca GM— W: 1 dita n. 1.090, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.645, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.647, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 8.154, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*, de Hambugo.

Armazem n. 13 — Marca BC—H: 1 caixa n. 9.450, avariada. Manifesto em traducção.

Marca FC: 1 dita n. 925, repregada, idem. Idem.

Marca K&C: 1 dita n. 697, idem, idem. Idem.

Marca G&B: 1 dita n. 678, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Hamburgo*, de Hamburgo.

Armazem n.10—Marca A&C; 1 caixa n.71, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 13 — Marca AO&C : 2 ditas ns. 150 e 151, idem, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca AL&C—VJ: 1 dita n. 139, idem, idem. Idem.

Marca CR&C : 2 ditas ns. 3.872 e 3.873, idem, idem. Idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 143, idem, idem. Idem.

Marca CC&C: 1 fardo n. 6.006, idem, idem. Idem.

Marca G de C: 1 caixa n. 457, idem, idem. Idem.

Marca HS&C: 1 dita n. 13.722, idem, idem. Idem.

Marca FJM&C: 1 dita n. 1.677, idem, idem. Idem.

Marca JSM—AK&C: 1 fardo n. 8, idem, idem. Idem.

Marca L&C—E: 2 caixas ns. 2.332 e 2.333, idem, idem. Idem.

Marca LH: 2 ditas ns. 3.146 e 3.147, idem, idem. Idem.

Marca LM&J: 1 dita n. 21.336, idem, idem. Idem.

Armozem n. 13 —Lettreiro LA—Santos: 1 barrica n. 631, quebrada. Idem.

Armasem n. 10 — Marca MN&C : 2 caixas ns. 179 e 131, avariadas e repregadas. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 185 e 210, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 189 e 182, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas ns. 136, 176 e 178, idem. Idem.

A mesma mrrca : 1 amarrado n. 20, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito n. 14, idem. Idem.

Marca B : 2 caixas ns. 172 e 193, idem. Idem.

Marca PS : 2 ditas ns. 7 e 8 idem: Idem.

Marca B—P—C : 2 ditas ns. 9.418 e 8.391, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 8.288 e 9.419, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita n. 9.419, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 9.386 e 9.387, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 9.389 e 9.390. idem. dem.

Marca PC&C—T : 2 ditas ns. 5.590 e 5.591, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas ns. 5.788 e 4,789, idem. Idem.

Marca PV&C : 1 dita n. 469, idem. Idem.

Marca X 10 X : 1 dita n. 3.942, idem. *vinho*.

Marca RS : 1 dita n. 1.636, idem. Idem.

Marca N—SM—C : 2 ditas ns. 1674 e 1,668, idem. Idem.

Marca S&N : 1 dita n. 2.652, idem. Idem.

Marca VCVS : 1 dita d. 188, idem. Idem.

Marca S&M : 1 dita n. 44. idem. Idem.

Marca S&B : 1 dita n. 4.445, idem. Idem.

Vapor francez *Ville do Rosario*, do Havre.

Armazem n. 12—Marca AV; 2 caixas ns. 30 e 34, avariadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 fardo n. 29, roto Idem.

Marca CP&C: 1 caixa n. 1.055, avariada. Idem.

Marca D—CG&C: dita n. 3.223, quebrada. Idem.

Marca JB&C: 1 dita n. 836, avariada. Idem.

Marca JAA&C: 1 dita n. 323, quebrada. Idem,

Marca JLF : 1 dita n. 570, repregada Idem.

Marca LH&C: 1 dita n. 701, idem. Idem.

Marca MM&C: 1 dita n. 5.491, avariada. Idem.

Marca MFS&C—EC: 1 dita n, 53, repregada. Idem,

Marca OC&C—SGM: 1 dita n. 1.383, repregada Idem.

Marca PEM—E: 1 dita n. 5.792, idem.

Marca B&C—AJB: 1 dita n. 368, idem. Idem.

Marca VSC: 1 dita n. 163, idem. Idem.

Marca Q&C: 1 dita n. 219 bis, idem. Idem.

Vapor allemão *Alliance*, de Nova York.

Armazem n. 14— Marca T&B: 2 caixas ns. 999 e 1.016, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca MN&C: 1 dita n. 1.640, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca LHC: 1 dita, idem. Idem.

Marca JW—Daunet: 1 dita n. 12, idem. Idem.

Marca FC: 4 ditas ns. 69, 70, 71 e 73, idem. Idem.

Marca JC: 2 ditas ns. 4 e 6, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 3 ditas ns. 1.551/52 e 1.579, quebradas, idem. Idem.

Marca L&C—HJH: 1 barrica, idem, idem. Idem.

Lettreiro Carneiro Rocha: 1 caixa n. 1.502/3, idem.

Marca LM&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca LR: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Vapor francez *Entre Rios*, do Havre.

Armazem n. 12—Marca OC&C— SGM: 1 caixa n. 1.368, repregada a ordem, idem.

Vapor inglez *Orotava*, de Liverpool.

Armazem n. 7 — Marca EMC: 1 caixa n. 2.146, avariada. Manifesto em traducção.

Marca SY: 1 dita n. 942, repregada idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 1 dita n. 422, Idem. Idem.

Marca GJ—R: 1 dita n. 867, idem, idem.

Ponte da rua do Rosario— Marca FFL—MJM&C: 8 ditas, quebradas e com faltas, idem. Idem.

Armazem n. 7—Marca ACC: 1 dita n. 501, idem. Idem.

Marca CO&C—RJ: 1 dita n. 1.433, idem, idem. Idem.

Armazem n. 13— Marca GCRM: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Armazem n. 7— Marca CG&C: 1 caixa n. 449, quebrada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca CBR: 1 dita n. 8, repregada e avariada. Idem.

Marca C: 1 encapado n. 348, idem, idem. Idem.

Marca CCC: 1 caixa n. 49, quebrada. Idem.

Marca CMD: 1 dita n. 352, repregada. Idem.

Marca CC—D: 1 dita n. 114, idem. Idem.

Marca FC: 1 dita n. 3.074, idem. Idem.

Marca FPG: 1 dita n. 146, idem. Idem.

Marca GJ—K: 2 ditas ns. 871 e 873, idem e avariada. Idem.

A mesma marca : 1 fardo n. 877, idem, idem. Idem.

Marca HAF : 1 caixa, idem. idem. Idem.

Marca L : 3 ditas ns. 621/22 e 626, idrm, idem. Idem.

Marca M — W : 3 ditas ns. 1.918, 1.920 e 1.921, idem, idem. Idem.

Marca M—GD : 1 fardo n. 602, idem, idem. Idem.

Marca OP&C : 4 ditos ns. 1.123/24, 3.467, e 3.474, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 2 caixas ns. 3.475 e 3.478, idem, idem. Idem.

Marca PCC—H : 1 dita n. 789, idem, idem. Idem.

Marca RV : 3 ditas ns. 2.306, 2.313/14, idem, idem. Idem.

Marca M : 1 dita, idem, idem. Idem.

Marca SV : 3 ditas ns. 937, 942/43, idem, idem. Idem.

Marca ZZ— Z : 11 ditas, idem, idem. idem.

Armazem n. 11 —Marca RF : 14 quartolas com falta, idem. Idem.

Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.

Armazem n. 11—Marca CS&C—JS: 1 caixa n. 1.634, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca CP&C : 1 dita n. 3.685, idem. Idem.

Marca F—B : 1 dita n. 600, ieem. Idem.

Marca &M&C—K : dita n. 2.014, idem. Idem.

Marca HS&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca MC: 1 dita n. 751, idem. Idem.

Marca PM—F: 2 ditas ns. 5.714 e 5.716, idem. Idem.

Marca Q&C: 1 dita n. 165, idem. Idem.

Marca BC -H: 2 ditas ns. 9.403 e 9.407, idem. Idem.

Marca BFG: 1 dita n. 5.901, idem. Idem.

Marca CV—L: 2 ditas ns. 5.809/10, idem, idem. Idem.

Marca F—B: 1 dita n. 513, idem, idem. Idem.

Marca FB&C: 1 dita n. 787, idem, idem. Idem.

Marca JSC: 1 dita n. 8.617, idem, idem. Idem.

Marca ML: 1 dita n. 1.754, idem, idem. Idem.

Marca PB&I: 2 ditas ns. 3.031 e 5.246, idem, idem. Idem.

Marca PC—FJGM: 1 dita n. 1.836, idem, idem. Idem.

Maaca SC: 1 dita n. 354, idem, idem. Idem.

Marca S—JA: 1 dita n. 1.418, idem, idem. Idem.

Marca 9: 1 dita n. 930, idem, idem. Idem.

Armazem n. 17—Marca OP: 1 dita, avariada e com falta. Idem.

Marca AK: 4 ditas, idem, idem. Idem.

Marca R: 3 balas, soltas. Idem.

Marca C—C—A: 6 caixas, quebradas. Idem.

Vapor inglez *Lassel*, de Liverpool.

Armazem n. 4—Marca FA&C: 1 caixa n. 1.881, repregada. Manifesto em traducção.

Marca GP&C: 1 dita n. 208, idem. Idem.

Marca M : 3 ditas idem. Idem.

Marca JPF: 4 ditas idem. Idem.

Armazem n. 13 — A mesma marca: 1 dita avariada e quebrada. Idem.

Armazem n. 4—Marca C—L—T : 3 dita ns. 480, 485 e 487, idem. Idem.

Armazem n. 4— Marca MB&C : 2 caixas ns. 1.678 e 1.680, quebradas. Manifesto em traducção.

Marca MTL : 7 ditas, repregadas. Idem.
Marca MRM : 7 ditas, idem. Idem.
Marca OC&C—SGM : 1 dita n. 1.940, idem.
Armazem n. 13—Marca AJF&C : 1 dita n. 396, idem. Idem.
Armazem n. 4— Marca AJCC: 1 dita n. 491, avariada. Idem.
Marca AJE&C: 1 dita n. 399, idem. Idem.
Marca RJ—R: 1 dita n. 949, repregada. Idem.
Marca BF—X: 1 dita n. 7.119, avariada, Idem.
Marca CIC—W&S: 1 dita n. 4, idem. Idem.
Mrrca P&F : 1 dita n. 375, repregada. Idem.
Armazem n. 18 — Marca ADSR. 2 ditas nl. 7,271/72, idem. Idem.
Armazem n. 2—Marca FC: 10 barris, idem. Idem.
Armazem n. 4—Marca EA—&C: 1 dita n. 3.007, repregada e avariada. Idem.
Marca JDC : 1 dita n. 8.240, idem idem. Idem.
Armazem n. 13—Marca JPF : 2 ditas, quebradas. Idem.
Armazem n, 4—Marca CT—L: 1 dita n 485, avariada. Idem.
Marca M—H : 1 dita n. 399, quebrada. Idem.
Marca PC&C—K : 1 dita n. 4.370, repregada. Idem.
Marca V—N: 1 dita n. 132, idem. Idem.
Marca V—SML: 2 ditas ns. 8.446 e 8.461, idem. Idem.

Vapor inglez *Biela*, de Liverpool.

Armazem n. 3—Marca AO—MN&C : 3 caixas ns. 560/61 e 564, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
Marca FST: 1 dita n. 1, idem idem. Idem.
A mesma marca: 1 volume n. 907, idem idem. Idem.
Marca A&C: 1 caixa n. 2, idum idem. Idem.
A mesma marca: 1 dita, idem idem. Idem.
Vapor inglez *Limuria*, de Londres.
Armazem n. 17—Marca WH&C: 2 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
Marca GCR&M: 2 ditas, idem. Idem.
Marca K—C396—C: 1 dita, quebrada com falta. Idem.
Vapor inglez *Dalton*, de Liverpool.
Armazem n. 9—Marca FC: 6 caixas ns 1 a 6, repregadas e avariadas, á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1890 —Pelo inspector, *Alexandre A. P Salzamini*.

Secretaria da Guerra

Dias de audiencia

As audiencias de S. Ex. o Sr Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios da Guerra, terão logar nas segundas e quintas-feiras, das 11 horas ao meio-dia, nesta Secretaria de Estado.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 12 de março de 1890.— O director, *Barão de Laipú*.

Intendencia da Guerra

Cargas para Goyaz

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel Intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da conducção de taes cargas, a apresentarem, ao mesmo senhor, suas propostas, em cartas fechadas, no dia 19 do corrente, ao meio-dia.

Os proponentes deverão declarar, não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes, até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do respectivo contracto, responsabilisando-se este, não só pelas perdas e damnos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como tambem pelas multas em que incorrer o aflançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada, e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1890.— O 1º official, *A. B. da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

537m,60 de algodão riscado para calças de enfiar.
5789m,50 de algodão branco liso para bolços.
120 metros de algodão branco nacional para aventaes, saccos e toalhas.
100 metros de algodão branco trançado e enfestado para toalhas de mesa.
188m,14 de algodão americano riscado e trançado para forros de mantas e schaibraks.
27.900 metros de brim escuro regular trançado para fardamento.
175 metros de baeta encarnada para forros de ponchos.
5.791 metros de metim liso de cores para forros.
4:306 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.
32 cordões de lã verde para canudos de inferiores.
18 cordões de lã verde para cornetas.
500 kilogrammas de cabo de manilha, com 0m,140 de circumferencia.
70 chapas de latão n. 19.
1 pedra marmore branca, de 2m,50 de comprimento, 1 metro de largura e 0m,03 de grossura.
27 espadas com bainhas de couro para musicos de infantaria, tendo os punhos dourados e as guarnições prateadas, conforme o modelo em uso.
3 clarinetas de ebano em si b com 13 chaves e os competentes saccos.
1 requinta de ebano em mi b com 13 chaves e o competente sacco.
1 flauta tercia de ebano, em mi b, com cinco chaves e o competente sacco.
1 flautim de ebano em mi b, com cinco chaves, e o competente sacco.
3 baixos a sax em si b com quatro pistões.
2 pistões, em dó e si b n. 290 G M e as competentes caixas.
2 ophecleids em dó com 10 chaves modelo G.
3 trombones a sax em dó.
4 trompas a sax em mi b.
1 saxophone em mi b, com sacco de couro.
1 bombardon em mi b, com quatro pistões.
1 par de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro.
1 bombo prompto, com maceta, estante e porte.
1 triangulo de aço com ferrinho.
1 caixa de rufo de metal (Tarol) prompta com baquetas e porte.
18 cornetas de metal, com bocal ponto e volta, iguaes ás que se usam no exercito.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Léfevre e os de metal de Goutrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como os que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1890.—O 1º official *A. B. da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

Directoria Geral de Obras Militares

Obras do quartel em construcção no Realengo

De ordem do Sr. general director faço publico que no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares recebem-se propostas em cartas fechadas para fornecimento e collocação de 163m,34 de calhas, tendo 0m,15 de abertura e 0m,22 de altura; fornecimento e collocação de 114m,4 de tubos, tendo 0m,12 de diametro; e fornecimento e collocação de 12 caixas afuniladas para receber a agua das calhas e transmittil-a para os tubos, tudo de folha de cobre de 18 e destinado ao escoamento das aguas pluviaes do telhado do mesmo quartel.

Aos concurrentes, que devem informar-se nesta repartição a respeito das condições do fornecimento, serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem.

As propostas, em duplicata, serão assignadas por fiador idoneo e devem conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Repartição Geral de Obras Militares, 11 de março de 1890.— *Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt*, capitão secretario.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no escriptorio da construcção, á rua do Senhor dos Passos n. 2, recebem-se propostas, até ao dia 25 de março corrente, para o fornecimento de 3.000 barricas de cimento Portland de primeira qualidade, das marcas Knight, Beran & Sturge ou White Brothers, de accordo com as seguintes condições:

1.ª

O fornecimento do cimento será feito á proporção que for requisitado, não devendo o prazo para o fornecimento total exceder de tres mezes, a contar da data do contracto que for celebrado.

2.ª

As barricas de cimento deverão ser postas na Quinta do Cajú, correndo até lá todas as despezas por conta do fornecedor.

3.ª

As propostas poderão referir-se ao fornecimento total ou sómente á parte do mesmo fornecimento.

4.ª

A inspectoria reserva-se o direito de acceitar, em cada proposta, o fornecimento total a que ella se referir ou sómente parte deste.

5.ª

As propostas deverão indicar a marca do cimento, o peso medio de cada barrica e o preço por barrica.

6.ª

Os proponentes prestarão na thesouraria da estrada de ferro do Rio do Ouro uma caução prévia de 300$, que reverterá para o Estado si o proponente, cuja proposta for preferida, recusar-se a assignar o respectivo contracto.

7.ª

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução a que se refere a condição 6ª, serão entregues em carta fechada no escriptorio á rua do Senhor dos Passos n. 2, e ahi serão abertas em presença dos concurrentes que se apresentarem, a 1 hora da tarde do dia 25 de março corrente.

Escriptorio da construcção, 7 de março de 1890.—*A. Braz da Cunha*, chefe do escriptorio.

Directoria da Agricultura

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se faz publico que nesta directoria se recebem propostas em cartas fechadas, até ao dia 26 do corrente mez, para o arrendamento do botequim do Passeio Publico, devendo os proponentes preencher o estabelecido nas clausulas seguintes e conformar-se inteiramente com ellas:

1ª

O arrendatario terá o uso e gozo do pavilhão do botequim e do espaço terreo contiguo ao mesmo, durante o prazo de seis annos, para o fim de estabelecer alli o commercio de bebidas e comidas frias, e promover concertos instrumentaes.

2ª

Os preços dos generos que offerecer á venda serão os exigidos nos cafés e confeitarias de primeira ordem existentes nesta cidade.

3ª

Affixará em diversos logares, para conhecimento do publico, minuciosa tabella dos referidos preços.

4ª

Em caso algum exigirá do publico retribuição de qualquer especie pela audição dos concertos, ficando livre áquelle remuneral-os ou não.

5ª

Manterá o estabelecimento e suas dependencias em perfeito estado de asseio e conservação; propondo os melhoramentos e vantagens que julgar convenientes e que forem acceitas pelo governo.

6ª

Pagará em semestres adiantados, no Thesouro Nacional, a quantia de...

7ª

Submetter-se-ha ao regulamento policial do jardim, prestará as informações que exigir o respectivo director, e cumprirá quaesquer recommendações que por este lhe sejam feitas, nos limites das attribuições de seu cargo.

8ª

Por falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, que tem de ser lavrado em virtude das presentes condições, o director do Passeio Publico, a quem compete a fiscalisação immediata do mesmo contracto, poderá impor multas de 20$ a 100$, dependendo estas da approvação do Ministro da Agricultura.

9ª

Caducará o contracto si o arrendatario incorrer em mais de tres multas annuaes.

Directoria da Agricultura, 6 de março de 1890.—O director interino, *Jeronymo H. de Cidazans Rodrigues.*

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que, na divisão central desta directoria, serão recebidas propostas até 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, para compra de um motor Otto horisontal da força de quatro cavallos, com socco de ferro fundido e accessorios, podendo o referido motor ser visto pelos pretendentes.

Divisão Central, 8 de março de 1890.—Pelo sub-director, *Antonio José de Abreu.*

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

A—no largo de Santa Rita;
B—no largo da Lapa;
C—no fim da praia de Botafogo;
D—na praça Duque de Caxias;
E—no largo de Catumby;
F—no campo de S. Christovão;
G—no largo do Estacio de Sá;
H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

Agencias A, B e E — ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.

Agencias D e G — ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluida na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funccionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.— Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

Objectos esquecidos nas estações e nos carros

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que se acham depositados na estação da capital, os objectos constantes da relação abaixo transcripta e organizada na divisão do trafego, devendo as pessoas que se julgarem com direito aos mesmos, apresentar suas reclamações dentro do prazo de 10 dias a contar da presente data.

Os objectos não retirados durante esse prazo, serão recolhidos ao Deposito Publico, conforme determina o regulamento de 26 de abril de 1857.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 7 de março de 1890.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

1 bolsa de crina vegetal, ordinaria.
1 amarrado, lenço e collarinho.
1 embrulho com 1 calça.
1 dito com 1 par de punhos.
1 dito com 1 paletot de senhora.
1 trouxa de roupa usada.
1 dita idem.
1 amarrado com 1 chale usado.
1 lata pequena com roupa.
1 cesta com 2 garrafas vasias.
1 chapéo de lebre.
1 embrulho de papel.
1 saquinho com algodão.
9 livros.
2 amarrados com roupa.
1 embrulho com 1 garrafão vasio.
2 chicotes.
1 cesta.
1 bolsa de velludo.
1 leque.
1 embrulho com retalhos.
2 chapéos de sol de alpaca.
1 trouxa de roupa.
1 dita dita e miudezas.
1 chapéo para cabeça.
1 bolsa de palha.
1 trouxa de roupa.
1 saquinho com miudezas.
1 chapéo de sol.
1 dito para cabeça.
1 dito dito.
1 trouxa de roupa.
1 sobretudo.
1 chapéo de sol.
1 bonnet.
1 chapéo para cabeça.
1 livro.
1 balú de folha com miudezas.
2 chapéos.
3 chapéos de sol, de alpaca.
3 ditos ditos, de seda.
1 caixa com 1 chapéo de padre e 1 collarinho.
1 embrulho com 1 chapéo de palha para senhora.
1 par de botinas velhas.
1 peneira de arame.
1 dita de taquara.
1 lamparina de folha.
1 ventarola.
1 par de punhos.
1 lenço de alcobaça.
1 embrulho com roupa.
1 amarrado com cadernetas.
1 chapéo de palha para criança.
1 bolsa de linho.
1 lenço com miudezas.
1 guarda-sol de alpaca.
1 chapéo para cabeça.
1 embrulho com um lenço encarnado.
1 lata de pó da Persia.
1 chapeo para cabeça.
1 embrulho com um chale.
2 chapeos de sol.
1 embrulho com dous pares de luvas.
1 dito com dous oculos.
1 lenço com uma botina e um vidro de remedio.
1 chapeo de sol para senhora.
2 ditos idem, usados.
1 pacote com 1$ em cobre.
1 embrulho com uma caixa com giz.
1 lenço branco.
1 chale de lã.
1 embrulho com chinellas.
1 dito de palha para senhora.
1 couro amarrado.
1 trouxa de roupa.
1 sobretudo preto.
2 caixas com 2 chapéos.
1 guarda-pó de seda.
1 amarrado com 1 sobretudo.
1 paletot preto.
1 par de luvas de lã.
1 trouxa de roupa.
8 chapéos de sol, de seda.
4 ditos ditos de panninho.
2 gorros pequenos.
1 leque.
1 bolsa.
1 trouxa de roupa.
1 chapéo para cabeça.
1 dito dito.
2 ditos de sol.
1 embrulho com farello.
1 dito com roupa suja.
1 dito com cigarros.
1 chale usado.
1 peça de ferro.
1 embrulho com sabão.
1 sacco com uma viola.
1 blusa de brim pardo.
2 trouxas de roupa.
1 embrulho com duas garrafas.
2 ditos com roupa.
1 guarda-chuva.
1 sacco com roupa.
2 chapéo para cabeça.
1 dito dito.
1 dito de dito de palha.
2 trouxas de roupa.
1 cesta com roupa.
1 embrulho com dita.
1 dito com vélas de cêra.
1 encapado de couro.
1 embrulho com miudezas.
2 pares de esporas.
1 lata com roupa.
2 guardas-chuva.
1 guarda-sol de alpaca.
1 caixa de polvilho.
1 sacco com um caixote.
1 dito com charutos e 1$300 em cobre.
1 embrulho com lenços de chita.
1 dito com fumo.
1 dito com roupa.
1 dito com sal.
1 lenço.
1 dito.
1 bonet de guarda freio.
1 embrulho com roscas.
1 dito com dous livros.
1 guarda chuva, branco.
1 bonet de velludo verde.
1 chapéo de palha.
1 embrulho pequeno com roupa.

1 pioá com miudezas.
1 sacco com roupa.
1 dito com pão.
1 amarrado com tres guardas-sol.
1 dito com roupa.
1 cesto com miudezas.
2 bonets de soldado.
1 amarrado com um leque e uma escova.
1 ponche de panno.
1 lata.
1 chapéo de sol de seda.
1 lenço de linho.
1 encapado com capa de borracha.
1 chicote velho.
1 chapéo de sol de seda.
1 dito de dito de alpaca.
1 dito dito dito.
1 embrulho com sapatos de borracha.
17 chapéos de sol de panninho.
10 ditos de dito de seda.
1 caixa com 1 chapéo de homem.
1 dita com um dito de senhora.
1 paletot de homem.
1 sobretudo.
1 chale.
2 sobretudos.
5 chapéos de lebre.
1 caixa com 1 chapéo de padre.
1 dita de papelão vasia.
4 saccos com roupa.
1 trouxa com roupa.
1 esteirinha.
1 panno preto.
1 leque.
1 guarda pó de linho.
5 chapéos de sól de seda.
12 ditos de dito de panninho.
3 bengalas.
2 bolsas vazias.
1 chapéo de feltro.
1 sacco de roupa usada.
1 bolsa com miudezas.
1 saquinho com pannos.
1 amarrado com 1 espingarda.
1 dito de cestos vazios.
1 pince-nez com aro de aço.
1 trouxa de roupa.
1 dita de dita.
2 guardas-chuva, usados.
1 chapéo para cabeça.
1 amarrado com paletot.
1 dito com roupas.
1 sacco com roupa.
1 embrulho com um vidro.
1 bolsa de couro da Russia.
1 embrulho com roupa.
1 dito com flanella e lenço.
1 dito com café.
1 chapéo de sól para senhora.
1 dito de lebre.
1 dito dito.
1 dito de palha.
1 embrulho com bonnet.
1 dito com 1 par de chinellas.
1 dito com roupa.
1 chapéo de palha velho.
1 chale de lã.
1 moringue de barro.
1 vontarola de nickel.
1 guarda-sol de alpaca.
1 quadro de madeira.
1 embrulho com roupa.
1 dito dito.
1 dito dito.
1 chapéo de sol, de alpaca.
1 dito dito de senhora.
1 bengala de criança.
1 chapéo de sol para homem.
1 dito de cabeça, para senhora.
1 amarrado com roupa.
1 embrulho com roupa.
1 sacco com miudezas.
1 chapéo de sol.
1 bonnet de militar.
2 chapéos para meninos.
1 chale de lã.
1 guarda-sol para senhora.
1 dito para homem.
1 sacco de chita.
1 chapéo de sol, de alpaca.
1 saquinho com garrafas.
1 lata com fumo.
1 embrulho com roupa.
1 par de botas.
1 sacco com roupa.
1 chapéo de lebre.
1 dito dito.
1 dito dito.
1 cesta de taquara.
1 japona preta.
1 bonet de panno.
1 imagem.
1 chinella.
1 embornal com garrafas.
13 chicotes.
/2 garrafa de vinho.
1 touca.
1 leque.
1 chapéo de sol.
1 trouxa de roupa.
1 capotinho de flanella.
1 toucado de renda preta.
1 bonet de militar.
1 embrulho com uma camisa.
1 guarda sol, de alpaca.
1 embrulho com retalhos.
1 dito com roupa.
1 punho de camisa 1 botão de ouro.
1 chapéo de lebre.
1 dito de palha para criança.
1 caixa de folha com roupa.
1 pacote de phosphoros.
1 samphona.
2 chapéos para cabeça.
1 dito preto dito.

Editaes

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, pela Fazenda Nacional representada por seu procurador lhe foi requerido que tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Laura (menor) e seu tutor para pagamento do imposto predial, penna d'agua e multa do predio da rua dos Invalidos n. 54, no exercicio de 1883—1884 e não tendo sido citada a supplicada por ser ignorada a sua residencia lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para no termo referido vir pagar aquelle imposto sob pena de proceder-se a penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citada para todos os demais termos até os de praça e arrematação na fórma da lei. E para que chegue á noticia da supplicada, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lançar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Barão de Lucena.*

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Joaquim Pereira de Novaes, para pagamento do imposto predial, penna d'agua e multa do predio da rua Saldanha Marinho n. 10 (1/2), no exercicio de 1886—1887, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para, no termo referido, vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na fórma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, 6 de de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Barão de Lucena.*

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Joaquim dos Santos Rosas, para pagamento do imposto predial, penna d'agua e multa dos predios da rua Tenente França ns. A 2 A 3, no exercicio de 1883—1884 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame ao supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até aos de praça e arrematação na fórma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lançar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 de março de 1890.— E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Barão de Lucena.*

Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional

Em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, que terá logar no dia 14 do corrente, ao meio-dia, ás portas da Relação, serão arrematados os bens seguintes:

A 10ª parte do predio da rua de S. Joaquim n. 82, á Antonio Rodrigues de Barros.

O predio da rua Matto Grosso n. 14, á Maria Eugenia de Oliveira Guimarães.

O predio da rua Dr. Joaquim Silva n. 16, á José Maria Bivar.

O predio da ladeira do João Homem n. 44, á Luiz Vieira de Jesus.

Uma 4ª parte do predio da rua da Quitanda n. 16, á Fernandina Rita, por seu tutor.

O barracão e terreno da rua do Parque n. 6, á Paulo Villan.

O predio da rua do Riachuelo n. 175, á Dolores da Veiga Gonçalves.

O predio da rua do General Camara n. 164, á Daniel Caetano de Almeida.

Com abatimento de 10 %:

Uma 3ª parte do predio da rua da Saude n. 103, á Eugenia Adelaido de Oliveira Bulhões.

O predio da praia de Botafogo n. 40, a Carlos Lourenço de Siqueira.

O predio e terreno da travessa das Flôres n. 2, á Olympia Margarida Bastos.

O predio e terreno da rua Cardoso Junior n. 6 (Laranjeiras), á Julio Ernesto de Castro Souza.

O predio da rua Sete de Setembro n. 53, á Antonio Januario Moniz.

Com abatimento de 20 %:

O predio da rua Humaytá n. 47, á Isabe Augusta Fernandes Lima.

O predio da ladeira do Faria n. 48 B, á Antonio da Cunha Ferreira Leite.

O predio da rua de S. Gabriel n. 3 B, á João Rodrigues Pereira Bastos.

O predio e terreno da rua General Polydoro n. 49, á Candido, menor, por seu procurador.

Freguezia da Candelaria

O cidadão Honorio Hermeto Corrêa da Costa, 4º juiz de paz da parochia de Nossa Senhora da Candelaria, no impedimento dos 1º, 2º e 3º juizes de paz.

Faz saber que, em obediencia ao officio do Ministerio do Interior de 8 do corrente mez e anno, a commissão districtal do alistamento eleitoral passou a funccionar á rua do Hospicio n. 26 sobrado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado nos logares publicos e do costume e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 12 de março de 1890. Eu, João Alves de Araujo, escrivão interino o escrevi — *Honorio Hermeto Corrêa da Costa*, presidente juiz de paz.

Freguezia do Espirito Santo

Alistamento eleitoral

Em consequencia de se acharem funccionando as aulas da escola publica da rua da Floresta n. 6, a reunião para a qualificação de votantes da freguezia do Espirito Santo far-se-ha, de hoje em deante, no cartorio do registro civil do escrivão do paz da mesma freguezia, á rua de Estacio de Sá n. 28.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim Alves Sardinha, por seu procurador Antero Teixeira de Mendonça Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Tendo Joaquim Alves Sardinha, pratico na arte pharmaceutica, obtido dessa inspectoria em 5 de agosto de 1889, licença para abrir e dirigir uma pharmacia na freguezia das Aguas Virtuosas do Lambary, municipio da Campanha, estado de Minas Geraes, e tendo fallecido referido Sardinha em 23 de dezembro do supradito anno, como vereis pelo attestado de obito junto; e sendo como é de grande necessidade a referida pharmacia no dito logar como provam os documentos juntos João de Almeida Lisboa Junior, cidadão brazileiro, com 9 annos de pratica, habilitado a dirigir pharmacia e a preparar medicamentos de receituario medico, como provam os attestados juntos; vem requerer-vos para que a referida licença seja transferida para seu nome, afim de que a respectiva pharmacia continue a funccionar.

Saude e fraternidade.—Capital Federal, 29 de janeiro de 1890. Por procuração de João de Almeida Lisboa Junior.— *Antero Teixeira de Mendonça Guimarães.*» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 7 de março de 1890.— Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remettidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pogot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Heduviges Borges de Souza.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890.— *A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuado do n. 68)

CAPITULO XXIV

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO. RESPOSTA A UMA OBJECÇÃO RELATIVA AOS EXERCITOS PERMANENTES

(Por Mr. Hamilton.)

Quanto á formação e direcção das forças nacionaes, não ha sinão uma objecção que se refira particularmente aos poderes que a nova constituição attribue ao governo federal; e é a falta de precauções sufficientes contra a existencia dos exercitos permanentes em tempo de paz. Tratarei de mostrar que as bases em que se funda são fracas e pouco solidas.

Primeiramente, tem-se exprimido esta objecção em termos por extremo vagos e geraes, e tem sido sustentada sobre asserções arriscadas, destituidas de toda a apparencia de raciocinio, e até sem o apoio da theoria; e em segundo logar a experiencia das outras nações está em contradicção com ella, assim como a opinião geral da America, exprimida na maior parte das constituições existentes. Sentir-se-ha que não vem fóra de proposito esta observação, si se reflectir que a objecção proposta se funda sobre a necessidade não demonstrada de restringir a autoridade legislativa do governo nacional sobre o artigo dos estabelecimentos militares; principio até agora inaudito e rejeitado pelas constituições de todos os outros estados, á excepção de uma ou duas.

Qualquer pessoa que ignorasse o nosso estado politico, e que julgasse delle pelos papeis publicos, sem ter primeiro examinado o plano proposto pela convenção, concluiria delles, ou que o dito plano contém alguma disposição positiva que exige a conservação dos exercitos permanentes em tempo de paz, ou que dá ao governo executivo todo o poder de levantar tropas, sem submetter de modo algum as suas decisões nesta materia ao exame da legislatura. Qual, porém, não seria a sua admiração, lendo o projecto original, quando nelle não encontrasse nenhuma das ditas disposições? Quando visse que o direito de levantar tropas pertence á legislatura e não ao governo executivo? Que esta legislatura é um corpo popular, composto de representantes do povo periodicamente eleitos? Quando, em logar da disposição que esperava a favor dos exercitos permanentes, encontrasse uma importante restricção, imposta mesmo á autoridade legislativa, na clausula de não empregar os fundos publicos na sustentação de um exercito por mais de dous annos —precaução que ao mais escrupuloso exame deve parecer obstaculo sufficiente a todo o estabelecimento militar não justificado por evidente necessidade?

Desenganado da sua primeira idéa, o homem levaria mais longe as suas conjecturas; e diria provavelmente que tão violentas e tão apaixonadas declamações deviam ter pelo menos um pretexto para coral-as. « De certo, diria elle, este povo, tão estremecido pela sua liberdade, inseriu nos planos de constituição antecedentes as mais precisas e rigorosas clausulas a este respeito; e como as não encontra no novo plano, é esta omissão que tem dado logar a tantas apprehensões e clamores. »

Eil-o que vae passar em vista as differentes constituições dos estados; mas qual não será o seu pasmo ao ver que só em duas dellas se encontra a prohibição de exercitos permanentes em tempo de paz, e que as outras onze guardaram a este respeito o mais profundo silencio, ou reconheceram expressamente na legislatura o direito de autorizar o periodo da existencia dos exercitos?

Seria, portanto, necessario ir procurar em outra parte pretexto plausivel para semelhantes clamores; e emquanto lhe restassem conjecturas que fazer, nunca lhe passaria pela cabeça que tudo quanto anima os *berradores* é a experiencia da credulidade publica, ajudada da intenção reflectida de enganar, ou de um excesso de zelo tão extraordinario, que não pode ser tido por sincero. Talvez pensasse que as disposições em questão si achariam no pacto primitivo entre os estados, e que a isto se reduzia a palavra do enigma. «Certamente, diria elle, a confederação que si discute não contem disposições assás precisas contra os estabelecimentos militares em tempo de paz; neste artigo apartaram-se muito seus autores do primitivo modelo; e é para defeza deste principio favorito que actualmente combatem tantos grandes politicos.»

E comtudo, si examinasse com attenção reflectida os artigos da confederação, encontraria com indignação e espanto, que, em logar de conterem a prohibição procurada, restringem, é verdade, com inquieta circumscripecção, a autoridade das legislaturas dos estados a este respeito, mas não põem limites alguns á dos Estados-Unidos! Então, si fosse homem de caracter vivo e ardente, no mesmo instante pronunciaria que taes clamores não são sinão artificios perfidos de uma opposição sinistra e sem principios contra um plano que devem examinar attentamente e de boa fé todos os que amam sinceramente sua patria: «porque, diria elle ainda comsigo, que outro motivo póde haver para exhalar tão violentas declamações contra este plano, sobre um artigo que parece conforme ao voto geral da America, exprimido nas constituições dos estados particulares que a compoem, e que, além disto, ajunta para segurança publica um novo e poderoso meio que ellas tinham ignorado?» Si porém o nosso observador fosse homem pacato e sem paixão, contentar-se-hia de gemer da fraqueza da natureza humana, e de que na discussão de objecto tão interessante para a felicidade de muitos milhões de homens, o verdadeiro ponto de vista por que a questão devia ser encarada fosse adrede embrulhado e obscurecido por meios tão contrarios a uma decisão prudente e imparcial. Entretanto, ainda um homem deste caracter não deixaria de notar que semelhante procedimento parece determinado pela intenção de enganar o povo, agitando as suas paixões em logar de convencel-o com argumentos proprios a illustrar-lhe o espirito.

E' pois evidente que a objecção não póde ser apoiada com a autoridade das nossas instituições primitivas; mas assim mesmo não será inutil examinar o que ella vale por si mesma. Examinemos portanto a cousa com madureza, e veremos quão pouco prudente seria prescrever limites ao poder da legislatura, relativamente aos estabelecimentos

militares; e mesmo que si se prescrevessem, as necessidades da sociedade obrigariam provavelmente a legislatura a transgredil-os.

Ainda que vastos mares nos separem da Europa, por muitas considerações não devemos entregar-nos a um excesso de segurança e de confiança.

Por um lado estendem-se ao longo dos nossos estados estabelecimentos nascentes sujeitos ao poder da Inglaterra; por outro servem-nos de fronteira colonias e estabelecimentos pertencentes á Hespanha, que tocam nas possessões inglezas.

Esta situação e a proximidade das ilhas da America estabelecem entre estas nações um interesse commum relativamente a nós e ás suas possessões americanas: e quanto ás tribus selvagens que habitam as nossas fronteiras occidentaes, essas não podem ser consideradas sinão como nossos inimigos e seus alliados naturaes, porque teem de nós muito que temer, e dellas muito que esperar. Os progressos da navegação, pela facilidade das communicações, teem tornado visinhas as mais remotas nações; e não devemos esquecer-nos de que Inglaterra e Hespanha entram no numero das grandes potencias maritimas da Europa, e que não é impossivel que um dia estas duas nações concordem no mesmo plano.

O apartamento progressivo do grão de parentesco diminue todos os dias a força do pacto de familia entre França e Hespanha; e todos os publicistas teem sempre olhado os vinculos do sangue como fracos e equivocos penhores da duração das uniões politicas. Reunamos todas estas circumstancias e veremos si é prudente contar com excessiva segurança contra um perigo tão decididamente real.

Antes da revolução e depois da paz, foi sempre necessario conservar pequenas guarnições nas nossas fronteiras occidentaes; e pouca duvida póde haver de que continuem a ser necessarias, ainda quando não seja sinão para prevenir as incursões e as pilhagens dos indios.

Estas guarnições não podem ser fornecidas sinão ou por destacamentos de guardas nacionaes destinados para esse fim, ou por um corpo permanente a soldo do governo. O primeiro meio é impraticavel, e, si fosse possivel, seria prejudicial: porque os homens de que se compõem as guardas nacionaes não se sujeitariam de certo a deixar as suas occupações e familias para preencher este penoso dever em tempo de paz; ou si o fizessem, não seria por longo tempo. E quando, ou por vontade ou por força, viessem a prestar este serviço, o augmento de despeza occasionado pela frequente repetição das épocas de o prestar — a perda de trabalho e o transtorno dos negocios industriaes de cada individuo, seriam razões sufficientes para rejeitar semelhante plano, tão pesado ao publico, como ruinoso para os particulares.

O segundo recurso, que consiste em um corpo permanente a soldo do governo, necessita a conservação de um exercito em tempo de paz; embora seja pequeno, mas é preciso que exista.

Bastam estas reflexões para demonstrar ao mesmo tempo o inconveniente da prohibição constitucional dos estabelecimentos militares, e a necessidade de deixar este objecto á autoridade e prudencia da legislatura.

E' provavel, e mesmo certo, que a Inglaterra e a Hespanha hão de augmentar os seus estabelecimentos militares na nossa visinhança á proporção do augmento das nossas forças. Si não quizermos ficar expostos sem defeza aos seus insultos e usurpações, força é que augmentemos as guarnições das nossas praças fronteiras na mesma razão das forças por que poderem ser inquietados os nossos estabelecimentos do poente.

Por este lado ha de haver sempre pontos que dominem uma vasta extensão de territorio, e que possam facilitar a invasão de todo o paiz. Accrescente-se a isto que alguns destes pontos são as unicas estradas abertas ao nosso commercio com as differentes nações de Indios; e diga-se si póde parecer razoavel que se deixem semelhantes pontos expostos a serem occupados a cada momento por uma ou outra nação visinha e formidavel. Obrar assim seria o mesmo que renunciar ás regras mais ordinarias da prudencia e da politica.

Si queremos ser um povo commerciante — mesmo, si não desejamos mais do que defender as nossas costas pela parte do Atlantico, cumpre que tratemos de ter marinha com toda a brevidade possivel. Para o conseguir, são precisos estaleiros e arsenaes; para defendel-os, fortificações e guarnições. Quando uma nação é assás poderosa no mar para proteger os seus ancouradouros com as suas esquadras, não precisa guarnições para este fim; mas quando os estabelecimentos maritimos estão ainda no berço, precisa-se de guarnições, embora pouco numerosas, para prevenir os desembarques dos inimigos que poderiam vir destruir os arsenaes e as estancias *(docks)*, e por ventura mesmo a frota.

(Continúa)

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

Lavoisier

(Conclusão)

V

Na occasião em que rebentou a Revolução Franceza, tinha Lavoisier realizado os sonhos de felicidade e de gloria, concebidos no começo de sua carreira.

Estava rico, estimado, rodeado de amigos, investido de altas funcções, considerado como um dos primeiros sabios da França e do mundo; a honra da Academia das Sciencias, da qual veiu a ser o director.

Seu laboratorio do Arsenal era o centro de sua vida e o da sciencia franceza; as theorias que dahi sahiram tinham, depois de dezesete annos de luctas, transformado a chimica, da qual se tornara Lavoisier, por consenso quasi unanime, o novo credor. Até na ordem dos negocios publicos, sua competencia financeira e administrativa, por todos reconhecida, parecia dever chamal-o ao occupar os mais altos postos; foi mesmo convidado para ministro nos primeiros annos da Revolução. Tal era o cumulo de honras e de felicidade do alto do qual tinha de ser precipitado: alguns annos depois tudo se despedaçava nas suas mãos. Successivamente privado de todas as suas funcções publicas, expulso do seu laboratorio, envolvido primeiramente na ruina collectiva da Academia, depois na dos rendeiros geraes, despojado de todos os seus bens, que foram sequestrados, perseguido por injustas accusações, encarcerado, condemnado, foi finalmente conduzido ao derradeiro supplicio!

E' este ultimo e tragico periodo da vida de Lavoisier que me resta narrar. Si nada accrescentou á sua grandeza scientifica, deu-lhe ao menos a aureola moral que coróa os grandes infortunios.

Em 1787, começou, como membro da assembléa provincial do Orleanez, a ser arrastado no turbilhão geral em que a antiga sociedade franceza ia ser engulida para logo depois sahir transformada. Era, como todos os homens illustrados do seu tempo, sympathico ás causas populares. Estreiou nessa assembléa propondo a abolição da corveia, reclamando a promulgação de regulamentos favoraveis á liberdade e ao commercio, assim como a de uma caixa de soccorros destinada a garantir o povo contra a miseria e a velhice: generoso programma dos economistas daquelle tempo que ainda é o da época actual, tão difficeis de resolver são esses problemas!

Entretanto era Lavoisier afastado cada vez mais do seu laboratorio. Administrador da caixa de desconto, cujo balanço apresentou á Assembléa Nacional em 24 de novembro de 1789, adjunto da commissão de moedas e do *comité* de salubridade, nomeado commissario da thesouraria em 1791, encarregado por outro lado de fazer experiencias sobre a hygiene dos hospitaes e de assistir á fundição dos canhões, seu tempo era absorvido por multiplas occupações. O seu zelo e a facilidade com que trabalhava chegavam para tudo, mas já não tinha descanço para reflectir e trabalhar para a sciencia pura. Pela força das cousas e de sua reputação se havia tornado o sabio official para o qual, segundo uso immemorial na França, todos se julgam obrigados a appellar em qualquer occasião.

Na politica, foi um dos membros importantes e o secretario (em 1791) do club denominado Sociedade de 1789 com Bailly, Monge, Condorcet, Brisson, André Chénier, Seyès, Dupont de Nemours, o Duque de La Rochefoucauld, Mirabeau, Rœderer, sociedade composta de homens illustrados da época, na ordem scientifica e economica. Era, como se diria hoje, uma especie de centro esquerdo, cujas opiniões moderadas foram para logo ultrapassadas pela energica propaganda do club dos Jacobinos. Na mesma occasião, Lavoisier era denunciado por Marat, em seu jornal *O amigo do povo*, com aquella profusão de injurias e de calumnias peculiares ao pamphletario, duplicado pelo rancor do pretenso sabio desconhecido pela Academia.

Crescia o odio contra tudo que se havia salientado no antigo regimen. As medidas que a principio attingiram Lavoisier não eram dirigidas contra elle individualmente. As herdades geraes, ás quaes pertencia ha 22 annos, se tinham tornado particularmente odiosas e incompativeis com as novas idéas sobre o imposto; foram, portanto, supprimidas em 20 de março de 1791.

Depois da queda da realeza, a 10 de agosto de 1792, Lavoisier deixou precipitadamente sua residencia do Arsenal e o laborarorio. Novos golpes logo o attingiram, os quaes foram communs á propria sciencia ou antes ao seu orgão, até então respeitado, a Academia das Sciencias.

As academias e as sociedades scientificas foram effectivamente arrastadas na ruina commum de todas as instituições do antigo regimen: a Revolução fazia taboa raza antes de renovar tudo. Opiniões subversivas de toda a hierarchia misturavam-se á prosecução de uma transformação necessaria. Para muitos homens daquelle tempo, qualquer superioridade, fosse ella de ordem intellectual e adquirida pelo trabalho, era reputada uma aristo-

cracia, e toda aristocracia um perigo publico. « A Republica, dizia Jean Bon Saint André, não é obrigada a fazer sabios. Com que direito pediria um privilegio para elles? Bouquier, ardente adversario de qualquer idéa de corpos academicos, de sociedades scientificas, de hierarchia pedagogica, bradava perante a Convenção : « Precisam as nações livres de uma casta de sabios, egoistas e especuladores, cujo espirito viaja constantemente por veredas sem fim na região dos sonhos e das chimeras? » Tambem nós temos ouvido nos nossos dias essa linguagem ameaçadora, cujo echo se encontra em publicações quotidianas.

Si os serviços prestados pela sciencia são admirados por todos os espiritos esclarecidos, si a transformação nas condições materiaes das sociedades humanas é devida ás descobertas dos sabios, si são elles que teem produzido e produzem cada dia o melhoramento continuo da sorte do maior numero e a diminuição progressiva da antiga miseria; si a necessidade de altos conhecimentos theoricos é proclamada por voto unanime para o desenvolvimento das industrias que empregam a força do vapor, a força das materias explosivas, para as artes que utilisam as leis da mechanica e as da electricidade, bem como as propriedades dos metaes e que ensinam como se augmenta a fertilidade do solo; si a sciencia, em uma palavra, crea e dirige as industrias que fazem a riqueza e a prosperidade das nações em geral, e as de cada um dos individuos que as compoem, existe comtudo certo numero de espiritos ingratos e ciosos, promptos a sacrificar todas essas riquezas, todo esse progresso, todo esse futuro da humanidade ao sentimento cégo da igualdade!

As extremas consequencias dessas idéas acanhadas foram tiradas em 1793. Desde o fim do mez de novembro de 1792, um decreto prohibia á Academia das Sciencias fazer, até nova ordem, as nomeações para os logares vagos.

Nada honra mais a Lovoisier do que os perseverantes esforços que fez para salvar a Academia e depois de sua suppressão, para fazer, ao menos, continuar a obra scientifica, invocando os serviços que ella não cessava de prestar á Republica. O procedimento dos poderes publicos, divididos entre duas tendencias oppostas, a de Lakanal, joven e enthusiasta de todos os progressos e a de Fourcroy, influencia no *Comité* de instrucção publica e inimigo encarniçado da Academia, era contraditorio.

Ao passo que a convenção decretava, a 1 de agosto de 1793, a uniformidade dos pesos e medidas, felicitava a Academia pelos seus trabalhos sobre o assumpto e encarregava-a de velar pela execução da lei, a 8 de agosto, essa mesma convenção ordenava a suppressão de todas as academias e sociedades litterarias protegidas e subsidiadas pela nação.

A 10 de agosto de 1793 realizava a Academia sua ultima sessão; não se reuniria mais d'ora em deante. A propria pessoa de Lavoisier ia ser attingida.

A 24 de novembro, por proposta de Bourdon de l'Oise, a Convenção decretou a prisão dos rendeiros geraes. Nem os serviços prestados ao paiz por Lavoisier, nem a gloria de suas descobertas o protegeram. Debalde se dirigiu elle ao *Comité* de segurança publica, afim de ser autorizado a continuar seu concurso nos trabalhos da commissão de pesos e medidas.

A 28, teve de constituir-se prisioneiro, na prisão de Porto Livre (Porto Real). Foi envolvido na proscripção commum. Era já alvo da hostilidade de alguns dos seus antigos collegas; todas as invejas occultas e os ciumes surdos despertam-se contra aquelle a quem o destino abandona.

Além disso, os tempos tornavam-se cada vez mais sombrios e sanguinarios. Estava-se em pleno Terror. Os Girondinos, Danton, Camille Desmoulins, tinham perecido no cadafalso. Os odios publicos não se tinham applacado e os resentimentos pessoaes velavam com implacavel tenacidade, attentos em tirar proveito para sua vingança dos preconceitos populares: O mais perigoso inimigo dos rendeiros geraes era, como de ordinario acontece, um de seus antigos agentes, Antonio Dupin, pouco antes inspector geral supranumerario dos rendeiros, deputado á Convenção pelo departamento do Aisne. Impaciente com a demora, prolongada por que passava o processo dos rendeiros geraes e receiando talvez que elles escapassem por esquecimento, apresentou, na segunda-feira, 9 do maio de 1794 (5 floreal anno IV) longa requizitoria e provocou sem discussão o decreto fatal que os mandava ao tribunal revolucionario, isto é, á morte. Era tal o seu encarniçamento que no proprio dia, tres horas depois, Fouquier-Tinville, antecipando os prazos legaes, assignava um libello accusatorio de antemão preparado e que reproduzia a narração de Dupin. Mandou logo transferir os prisioneiros para a Conciergerie onde foram matriculados ás 11 horas da noite.

Desejou-se mais tarde saber si não teria sido possivel salvar Lavoisier e que esforços tentaram seus amigos e discipulos para subtrahil-o ao seu destino. Taes esforços, digamol-o em honra da natureza humana, foram feitos por alguns apezar do perigo a que se expunham. Borda e Haüy, em nome da commissão de pesos e medidas, reclamaram a sua soltura junto ao *comité* da segurança publica, o que não deu outro resultado sinão accarretar a depuração da commissão. Foram riscados della Borda, Laplace, Coulomb, Brisson e Delambre. Até no interior da prisão da Conciergerie, o lyceu das artes enviou-lhe, dizem, uma deputação para offerecer-lhe uma coróa, em signal de admiração. Si é isso exacto, nunca se louvará demasiadamente essa prova, posto que impotente, de coragem civica e sympathia. O medico Hallé ousou mais: poz sob os olhos do tribunal revolucionario, na propria occasião do julgamento, um relatorio dos serviços prestados por Lavoisier que, em nome do centro de consulta das artes e officios redigira. Mas nem o centro nem Hallé tinham autoridade politica. Aos homens que então se achavam no poder, a Monge, a Hassenfratz, a Guyton de Morveau, amigos dos dias de prosperidade, a Fourcroy principalmente, que se declarava antes e que se apresentou depois como admirador de Lavoisier, cabe essa censura. Por medo ou por indifferença nenhum delles tentou cousa alguma durante os cinco mezes de sua detenção e esse silencio é uma mancha que pesa na memoria de Fourcroy. Si não pediu a morte de seu mestre, por ciume, do que foi formalmente accusado, aliás sem provas, é todavia certo que Fourcroy reclamou a depuração do lyceu das artes, depuração que teve por effeito a eliminação de Lavoisier da lista dos seus fundadores. Fez mais: as actas da academia das sciencias attestam que Fourcroy, alguns dias depois da revolução do 10 de agosto e da queda da realeza, reclamou e quiz impor aos seus proprios collegas, na sessão de 25 de agosto de 1792 a depuração da Academia. Alguns mezes mais e propria até a destruição do grande corpo scientifico a que pertencia.

Essa insistencia mais tarde passou em silencio quando Fourcroy se tornara grande personagem, cortesão de um despota militar, depois de ter sido o bajulador de uma democracia terrorista. Mas podia ter deixado de vir proclamar o genio e os serviços de Lavoisier na propria occasião em que o fazia ser eliminado dos corpos a que pertencia e conseguiu a suppressão das academias.

E' difficil dizer o que poderiam ter obtido os esforços dos sabios dedicados á Republica si houvessem congregado a sua influencia em favor de Lavoisier; mas é de receiar que não tivessem achado com difficuldade accesso junto a politicos pouco inclinados por natureza e por profissão a curvar-se perante as superioridades intellectuaes e empenhadas além disso em lutas implacaveis em que cada um delles jogava a cabeça e habituados a não fazer caso dos individuos estranhos ao combate.

E' o que exprime com verdade a phrase legendaria attribuida a Coffinhal que presidia a audiencia do tribunal revolucionario no dia da condemnação de Lavoisier:

« A Republica não precisa de sabios; é necessario que a justiça siga o seu curso. »

O decreto que instaurára processo contra os rendeiros geraes tinha caracter collectivo que não soffria excepção individual e elles eram de algum modo um symbolo lançado como presa ás paixões populares exasperadas pela oppressão financeira do antigo regimen. Nessas condições, o julgamento perante o tribunal revolucionario não era mais do que uma atroz e iniqua formalidade.

A sentença de morte foi proferida a 19 floreal anno IV (8 de maio de 1794) e executada no mesmo dia.

Lavoisier morreu com calma e resignação philosophica, como então se morria. Perecia como seu collega Condorcet com o amargo pesar de haver assistido á ruina da aca-

demia, da cultura scientifica e das idéas elevadas ás quaes consagrara a existencia.

Assim cahiu a cabeça de Lavoisier. Contava cincoenta annos e oito mezes. O genio da victima e a ingratidão dos algozes augmentavam o horror tragico do acontecimento.

« Bastou-lhes um momento para fazer cahir aquella cabeça, dizia no dia seguinte Lagrange a um amigo, e talvez cem annos não sejam bastantes para reproluzir uma semelhante. »

Por mais dolorosa que tenha sido tal perda para a sciencia e para a patria, a gloria pessoal de Lavoisier não soffreu. Talvez ao contrario, tenha ella approveitado o que lhe accrescentou o prestigio de um fim tragico e o sentimento da compaixão, tão poderoso nos homens.

Formou-se depois em torno do seu nome uma especie de legenda que ajuntava ao brilho das suas descobertas o vago illimitado das esperanças e a opinião de que elle sem duvida teria antecipado no que diz respeito ao estudo da vida, os progressos reservados ás gerações vindouras. Não se sabe: si elle não estava mais na idade das grandes iniciativas e si se havia afastado desde alguns annos das investigações pessoaes para entregar-se a trabalhos collectivos e necessidades administrativas; o seu genio, comtudo, o podia arrastar ainda a produzir novas creações.

Mas são conjecturas e esperanças estereis: ninguem poderia prejulgar um futuro que nunca existiu.

O que subsiste, o que temos o direito de admirar, o que o juizo universal do mundo civilisado consagra cada dia mais é a obra positiva que elle realizou; é a constituição decisiva de uma das sciencias fundamentaes, a chimica, fixada em bases definitivas.

Na historia da civilisação nenhuma obra é maior e por isso o nome de Lavoisier viverá eternamente na memoria da humanidade.

COMMERCIO

Cambio

Rio, 12 de março de 1890

Esteve hoje sensivelmente estremecido o mercado, que conservou-se, comtudo, bastante firme até cerca das 2 horas.

Dessa hora em deante, affrouxou consideravelmente, baixando as taxas, de 23 e 22 3/4 d. sobre Londres, a que haviam os bancos iniciado as suas operações, até 22 1/2 d., a que o mercado fechou, ainda com tendencias para baixa.

Quanto aos preços que vigoraram, officialmente, nos bancos Nacional, Commercial, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische, foram os seguintes:

Londres, por 1$....	23 e 22 3/4 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco....	414 e 419 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	513 a 520 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	416 a 422 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	235 a 230 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	2$190 a 2$250 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular sobre Londres, de 23 1/8 a 22 1/2 d., bancario, e de 23 5/16 a 22 11/16 d., particular.

A' ultima hora só contra caixas matrizes e filial podia-se obter lettras a 22 1/2 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

15 apolices geraes de 1:000$.....	965$000
20 ditas idem.....	965$000
1 ditas idem.....	965$000
10 ditas idem.....	965$000

Soberanos

1000 Soberanos v/c até 20.....	19$400
5000 ditos para 20.....	19$450

Acções de bancos e companhias

35 acções do Banco do Brazil.....	270$000
100 ditas idem.....	270$000
85 ditas idem.....	270$000
5000 ditas idem.....	270$000
50 ditas idem 2ª série.....	84$000
50 ditas idem.....	84$000
400 ditas idem para abril.....	89$000
200 ditas idem.....	90$000
180 ditas do Commercio.....	238$000
45 ditas idem.....	239$000
100 ditas do Commercial 2ª série....	120$000
100 ditas Nacional.....	96$000
100 ditas idem.....	97$000
100 ditas idem.....	97$000
100 ditas idem.....	97$000
2000 ditas idem v/c até 15 de maio	110$000
250 ditas idem.....	110$000
40 ditas Lavoura e Commercio.....	67$000
50 ditas Colonisador Agricola.....	50$000
100 ditas idem.....	50$000
100 ditas idem.....	50$000
200 ditas idem.....	50$000
200 ditas Constructor.....	45$000
500 ditas idem.....	45$500
300 ditas idem.....	45$500
200 ditas idem.....	46$000
50 ditas do Banco Sul Americano..	38$000
20 ditas idem.....	38$000
25 ditas idem.....	38$000
10 ditas Leopoldina.....	112$000
20 ditas idem.....	115$000
75 ditas Sorocabana.....	75$000
100 ditas idem.....	75$500
100 ditas idem.....	76$000
100 ditas idem.....	76$000
9 ditas Docas de Pedro II.....	140$000
50 dita Macahé & Campos.....	78$000
500 ditas Sapucahy v/c até 31 de maio	52$000
100 ditas Geral de Seguros.....	50$000

Lettras hypothecarias

50 Lettras do Banco Predial.....	79$000
40 ditas idem.....	79$000
10 ditas idem.....	79$000
100 ditas idem.....	79$000
100 Lettras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	91$000

Metaes

Soberanos: vendedores.....	10$500
Idem: compradores.....	10$400

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000$.....	965$000

Metaes

Soberanos v/c até 20.....	10$400
Ditos para 20.....	10$450

Acções de bancos e companhias

Banco do Brazil.....	270$000
Dito idem, 2ª série.....	84$000
Dito idem para abril.....	89$000
Dito idem.....	90$000
Dito Commercio.....	238$000
Dito idem.....	239$000
Dito Commercial, 2ª série.....	120$000
Dito Nacional do Brazil.....	96$000
Dito idem.....	97$000
Dito idem v/c até maio.....	110$000
Dito Lavoura e Commercio.....	67$000
Dito Colonisador e Agricola.....	50$000
Dito Constructor.....	45$000
Dito idem.....	45$500
Dito idem.....	46$000
Dito Sul Americano.....	38$000
Comp. Leopoldina.....	112$000
Dita idem.....	115$000
Dita Sorocabana.....	75$000
Dita idem.....	75$500
Dita idem.....	76$000
Dita Docas de Pedro II.....	140$000
Dita Macahé e Campos.....	78$000
Dita Sapucahy v/c até 31.....	52$000
Dita Geral de Seguros.....	50$000

Lettras hypothecarias

Banco Predial.....	79$000
Dito Credito Real do Brazil, ouro.....	91$000

J. J. Fernandes, presidente.— *Pompeo Pereira Palha*, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 11 de março de 1890.....	2.252:396$184
E do dia 12.....	192:649$175
	2.445:045$359
No mesmo periodo de 1889.....	1.893:161$254

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de março de 1890.....	245:973$357
E do dia 12.....	31:871$615
	277.845$012
No mesmo periodo de 1889.....	210:391$306

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 11 de março de 1890.....	152.945$989
E do dia 12.....	2:406$770
	155:352$759

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 11 de março de 1890 foram:

		Desde 1 do mez	
Aguardente.....		12	pipas.
Algodão.....	5.630	18.498	kilogs.
Café.....	180.398	2.384.549	»
Carvão vegetal.....	38.350	319.010	»
Couros seccos e salgados.....		13.610	»
Feijão.....		10.071	»
Fumo.....	2.776	151.489	»
Madeiras.....		35.496	»
Milho.....	900	13.047	»
Polvilho.....		120	»
Queijos.....	531	41.073	»
Toucinho.....		17.233	»
Diversas.....	69.380	375.627	»

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 12 de março de 1890, de manhã.

	Saccas
Existencia total.....	102.000
Entrada no dia 11 de março.....	8.000
Idem em Santos.....	5.000
Embarques para os Estados-Unidos...	8.000

Estado do mercado: firme.

Frete por vapor..... 30 c. e 5 %

Preços:

1ª regular 7$850 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 19 7/8 c. por libra.

2ª boa, 7$400 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 19 1/8 c. por libra.

Embarques

Hard, Rand & Comp. . (Nova York).....	1.236
Levering & Comp. (Idem).....	1.164
J. W. Doane & Comp (Idem).....	1.250
Arbuckle Brothers (Idem).....	1.010
John Moore & Comp. (Idem).....	3.991
Norton, Megaw & Comp. (Idem).....	850
Os mesmos (Nova Orleans).....	1.812
Edward Johnston & Comp. (Idem).....	510
Hard, Rand & Comp. (Idem).....	759
Os mesmos (Hamburgo).....	373
John Bradshaw & Comp. (Idem).....	924

Movimento do porto

Sahidas

Rio da Prata—paq. franc. *Orenoque*, comm. Mostmard; passageiros: 112 em transito.

Maranhão—barca port. *Vasco da Gama*, 516 tons., m. Antonio Ferreira Coelho, eq. 11, em lastro de pedra.

Liverpool—barca ing. *Alice Graham*, 399 tons., m. C. H. Bennett, eq. 9, c. ferro velho.

Itajahy—pat. nac. *Paquete de Itajahy*, 164 tons., m. Joaquim José Rodrigues, eq. 7, em lastro de terra, passag. D. Generosa da Conceição.

Villa Nova (pela Parahyba do Norte)— pat. *Industrial*, 203 tons., m. Mariano Augusto de Andrade, eq. 7, em lastro de terra.

Rio Grande do Sul e escalas—vap. ing. *Cometa*, 718 tons., comm. W. Ogg, eq. 29, c. varios generos.

Pernambuco—paq. nac. *Arlindo*, comm. Manoel Gomes, passags. D. Agueda Albuquerque Feitoza e D. Silveria de Albuquerque Feitoza.

Bahia e Aracajú—paq. nac. *Estrella*, comm. Manoel José de Azevedo, passags. Antonio Bartoldo e Esperidião Francisco de Assis.

Rio Grande e escalas—paq. nac. *Victoria*, comm. Antonio de Souza Maciel, passags. Ernesto de Lamare, José Joaquim da Silva, Diogo Antonio Clemente dos Santos, Notorio Pacheco, José Benito e 7 de pròa.

Entradas

Pernambuco (11 ds.)—barca nac. *Betty*, 393 tons., m. Henrique M. de Almeida, eq. 9, c. v. g. a Leonel de Carvalho, passags. Gabriel Dias, Manoel José de Lima, Firmino Antonio de Souza e João Baptista; os allemães Arrid Carlssen e Carl Oscar Hogrtel.

Cabo Frio (8 hs.)—vap. nac. *Ceres*, comm. Domingos R. Guimarães, eq. 17, c. v. g. a Santos & Braga; passags. Dr. Luiz Edmundo Casas, Candido Pacheco, Elias dos Santos Graça, José Gonçalves Marques, Bernardino Alves Lopes, Turibio Antonio de Almeida, Alberto Joaquim de Barros Vianna, José Cardozo da Silva, D. Emilia Garcia, D. Faustina Joaquina de Macedo, D. Maria L. da Silva Bulcão, D. Francisca da Camara Benevides, José Ferreira Pinto, D. Amalia da Assumpção e Geraldino da Camara Simas.

Imbetiba (10 hs.)—vap. *Barão de S. Diogo*, 500 tons., comm. 1º tenente Maciel Junior, eq. 23, c. v. g. á Estrada de Ferro Macahé e Campos; passags. Manoel Joaquim Lapa, José Caldeira, Luiz Martins, Ulysses Saturnino de Freitas, Joaquim de Almeida, Joaquim Saturnino de Freitas, D. Maria Monteiro, Luciano José Caldas, Francisco de Paula, José Chalus, Francisco Rocha, Joaquim Duarte, Innocencio da Silva, D. Maria da Conceição, Francisco Silverio e C. José Mariano.

S. João da Barra (3 ds.)—hiate nac. *S. Pedro de Alcantara*, 38 tons., m. Boaventura Antonio Alves, eq. 6, c. madeira a Cunha Alves e Souza.

Santos (20 hs.)—paq. nort. americ. *Advance*, comm. D. E. Griffith, passags. Guilherme dos Santos e mais 3 em transito.

Rozario de Santa Fé (26 ds.)—pat. americ. *C. A. Sparks*, 425 tons., m. E. C. Harris, eq. 7, e. alfafa á ordem.

Itajahy (7 ds.)—pat. nac. *Social*, 200 tons., m. José Francisco, eq. 7, c. v. g. a Queiroz Moreira & Comp.; passag. o allemão Martin Baggen.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Santos, «Matlekovits»	13
Rio da Prata, «Araucania»	13
Nova Zelandia, «Coptic»	14
Fiume, «Széchenyi»	14
Portos do Norte, «Pernambuco»	14
Liverpool, Lisboa, Pern. e Bahia «Humboldt»	14
Rio da Prata «Hevelius»	14
Havre e escalas, «Ville de S. Nicolas»	14
Liverpool e escalas, «Oruba»	14
Santos, «Procida»	15
Hamburgo, Lisboa e Bahia «Santos»	16
Liverpool, «Halley»	17
Bordéos e escalas, «La Plata»	21
Hamburgo, Lisboa e Pernambuco «Cintra»	22
Rio da Prata por Santos «Europa»	22
Rio da Prata «La France»	25

Vapores a sahir

Liverpool, Pernambuco, Lisboa e Bordéos, «Araucania»	13
Santos, «Rosario»	13
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Argentina» (10 horas)	13
Santos, «Condor»	13
Imbetiba, «Bezerra de Menezes» (4 hs.)	14
Londres por Plymouth, «Coptic»	14
Nova York, «Lassell»	15
Santos, «Széchenyi»	15
Southampton e Antuerpia, «Hevelius»	15
Trieste e Fiume, «Matlekovits»	15
Valparaiso, Montevidéo e Punta Arenas, «Oruba» (meio-dia)	15
Portos do sul «Aymoré» (10 hs.)	15
Nova York por Bahia, Maceió, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, Martinica e S. Thomaz «Advance» (10 hs.)	15
Nova Orleans, «Strabo»	15
Nova York, «Tycho Brahe»	15
Nova York «Procida»	16
Itapemirim e escala, «Mayrink» (8 hs.)	16
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Rosario»	20
Genova e Napoles «Europa»	22
Rio da Prata «La Plata»	22
Southampton e escalas, «Trent»	25
Napoles, Marselha, e Genova, «La France»	26

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de S. Christovão

Relatorio que tem de ser apresentado pela directoria á assembléa geral convocada para o dia 15 do corrente

Srs. accionistas — Dando cumprimento á disposição do art. 30, § 10 dos estatutos que nos regem, vem a directoria apresentar-vos o relatorio dos negocios da companhia no anno de 1889.

A receita do anno foi	1.604:085$121
A despeza	849:062$635
Dando o saldo de	755:022$786

A receita foi inferior á de 1888 em 12:862$495, differença insignificante, si attendermos a que não tivemos as festas extraordinarias de maio e agosto desse anno, bem como ao pessimo estado sanitario da cidade nos primeiros mezes do anno findo, e aos muitos dias chuvosos comparados ao tempo secco de 1888. E vós sabeis quanto influe a chuva para a queda da renda em emprezas da ordem da nossa.

A despeza foi tambem inferior á de 1888 em 1:994$657, o que reduz a differença entre os respectivos saldos a 10.867$838.

Tendo a transformação politica de 15 de novembro imprimido nova face a toda a publica administração, e, portanto, á questão da prorogação do prazo do privilegio da nossa companhia, principal motivo da creação da conta de «Lucros suspensos», a directoria, inspirando-se na opinião manifestada por grande numero de accionistas, resolveu não augmentar a referida conta, distribuindo em dividendos os lucros realizados durante o anno, deducção feita da quota de 10 % para o «Fundo especial», e passando para o anno corrente o saldo de 19:520$500.

Devois resolver agora sobre o destino a dar aos lucros suspensos do anno de 1888, no valor de 110:108$199, como se vê do balanço.

Não julgando conveniente conservar nos bancos avultados depositos a juro baixo, resolveu a directoria comprar apolices no valor nominal de 200:000$ pelas contas «Fundo especial» e «Lucros suspensos», vendendo o pequeno numero (15) de acções do Banco do Brazil de que a companhia era possuidora. E', portanto, de 600:000$ nominaes a importancia que actualmente a companhia possue em apolices da divida publica geral de juro de 5 %.

Tiveram solução final as causas ns. 6106 e 6423, em que esta companhia contendia com a de Villa Isabel, tendo sido executadas as sentenças respectivas que nos foram favoraveis. Trata-se agora de fazer effectivo o direito que tem a nossa companhia á indemnização por prejuizos, perdas e damnos, para o que já foi iniciada a acção competente.

Na acção de obra nova contra a companhia Ferro Carril e Tunel Rio Comprido e Larangeiras, havendo esta appellado da sentença de primeira instancia contra ella proferida, obteve accórdão favoravel do Tribunal da Relação, que ainda em seguida confirmou a sua decisão nos embargos oppostos pelo nosso advogado. Entendeu este, porém, que nenhuma conveniencia havia em recorrer de tal decisão.

Teve seu ultimo julgamento, e contra o direito da Companhia, a execução que contra ella movia Evaristo de A. Galvão, tendo a companhia pago a quantia de 85:640$220 em quanto importou a conta de principal, juros e custas da causa, incluida a porcentagem ao Thesouro pelo deposito.

O projecto de fusão das tres companhias—Jardim Botanico, S. Christovão e Villa Isabel—que constituiu o objecto da sessão da assembléa geral de 13 de fevereiro de 1889, mallogrou-se por não terem as administrações das outras companhias julgado acceitaveis as bases formuladas pelos representantes desta, como vos foi communicado na sessão da assembléa geral ordinaria de 15 de março.

Tendo o Sr. A. A. Nettleton, por si e por seus seus socios; apresentado uma proposta para compra do activo e passivo desta companhia, e concordado com a emenda que fizestes á mesma na assembléa geral de 14 de novembro, declarou todavia que, em vista da transformação por que passou a politica do paiz a 15 desse mez, só faria effectivo o deposito de 200:000$ de signal, e portanto a realização da compra, depois da legitima e definitiva constituição do governo.

Na sessão de 14 de dezembro resolvestes que o deposito fosse feito pelas partes até 24 do mesmo, e a escriptura passada até 15 de janeiro do corrente anno, prazo marcado na propria proposta.

Essa resolução foi logo levada ao conhecimento do pretendente, cujo proposito não conseguiu modificar, ficando por conseguinte sem effeito a referida proposta, nos termos das proprias clausulas.

Ultimamente recebeu a directoria uma carta do representante de um syndicato belga, pedindo diversos documentos para o fim de habilitar esse syndicato a apresentar uma proposta formal de compra. Foram fornecidos os documentos pedidos, e a directoria espera que opportunamente lhe seja enviada a proposta, sem todavia haver compromettido a sua completa liberdade de acção.

Tendo-lhe sempre em escala escandalosamente crescente o consumo de passes fornecidos para empregados publicos em serviço, reuniram-se as directorias das quatro companhias de bonds e dirigiram-se ao governo para solicitar um paradeiro a semelhante abuso. Encontraram, é grato á directoria confessal-o, da parte do ministro da agricultura de então, o conselheiro Lourenço de Albuquerque a melhor disposição de proceder com justiça, conciliando as exigencias do publico serviço com os legitimos interesses das companhias. Dahi nasceu o accórdo publicado no *Diario Official* de 24 de agosto e que começou a vigorar a 16 de setembro, em virtude do qual ficou a nossa companhia obrigada a fornecer mensalmente 2.800 passes em cartões para os empregados em serviço, além de livros de passes especiaes da companhia aos subdelegados dos districtos percorridos pelas suas linhas, e em commum (das quatro companhias) aos chefes, delegados e medicos da policia, e inspector de instrucção publica, devendo a distribuição de todos esses passes ser feita pela repartição fiscalisadora dos ferro-carris.

De accordo com o engenheiro-fiscal, foram fundidas em uma só as duas linhas de Itapagipe e de Estacio de Sá, melhorando-se assim consideravelmente as condições de transporte para os moradores de Itapagipe. Começou a funccionar essa linha a 1 de março do anno findo.

Solicitada por uma representação de grande numero de moradores do Engenho Velho, a directoria requereu ao governo a concessão do prolongamento até á esquina da rua Muniz e Barros da linha que havia iniciado na rua de S. Francisco Xavier, sendo o preço das passagens nessa linha 100 réis. O governo despachou favoravelmente, com a condição de transferir a companhia o ponto de 100 rs. para o largo da Segunda Feira em todos os carros que por alli passam, com excepção dos da Tijuca.

Concluido o prolongamento na extensão de 471 metros, começou a linha a funccionar no 1º dia do corrente anno.

Nesse mesmo dia ficou transferido o ponto de 100 rs. nos carros especiaes do campo de S. Christovão para a praça de D. Pedro I, esquina da rua Bella de S. João, havendo sido feito um prolongamento de linha até ahi, na extensão de 171 metros, em satisfação ao pedido de varios moradores, e obtida do governo a precisa autorisação.

Por conveniencia do serviço, foram duplicadas as linhas, do largo da Cancella, na extensão de 69 metros, e da rua do Barão de Itapagipe na de 392.

Os empregados superiores da companhia desempenharão seus deveres de modo satisfactorio.

Tendo o chefe do escriptorio tenente J. A. de Souza Martinz deixado aquelle cargo no dia 1 de junho, a directoria cumpre um dever

consignando aqui o pezar com que viu-se privada de um auxiliar, que difficilmente será igualado no zelo e dedicação que sempre poz ao serviço da companhia.

Em consequencia dessa retirada, foi encarregado da superintendencia do escriptorio o almoxarife Sr. Alfredo Maxwell e nomeado guarda livros o Sr. Augusto Cezar Guimarães.

Tendo fallecido o caixa J. J. de R. Ribeiro de Almeida, foi nomeado para substituil-o o Sr. João F. C. Glasl, que tem exercido o cargo de modo a demonstrar que acertada foi a sua nomeação.

Tendo-se ausentado para a Europa o Sr. barão de S. Joaquim, foi, na fórma dos Estatutos, convidado a substituil-o no conselho fiscal o respectivo supplente Sr. major José Antonio de Oliveira Barreto.

Como sempre, tornaram-se os dignos membros do conselho credores do reconhecimento da directoria, pela solicitude com que a coadjuvaram no arduo desempenho de suas obrigações.

Termina o seu mandato o director Dr. Antonio A. Teixeira de Souza.

Tendes portanto de eleger agora um director, bem como tres membros effectivos e tres supplentes para o conselho fiscal.

Em relação ao director Dr. Antonio A. Teixeira de Souza, a maioria da directoria cumpre o dever de lhe manifestar o seu sincero reconhecimento pelo inexcedivel zelo e intelligencia com que cooperou em todos os trabalhos da administração.

A acta da sessão da assembléa geral ordinaria de 15 de março de 1889 foi publicada no *Jornal do Commercio* de 30 do mesmo mez.

O parecer do digno conselho fiscal, a synopse das transferencias de acções durante o anno findo e o balanço fechado em 31 de dezembro do mesmo anno foram publicados no *Diario Official* de 12 de fevereiro, sendo no dia 15 do mesmo mez annunciado pela imprensa que o referido balanço, o inventario, a relação dos accionistas em 31 de dezembro de 1889 e a lista das transferencias de acções realizadas durante o anno, ficavam no escriptorio da Companhia á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1890. —*José Dias Delgado de Carvalho*, presidente. —*Manoel Antonio Pimenta Bueno*, director. —*Antonio Alves Teixeira de Souza*, director.

Parecer do conselho fiscal

Srs accionistas. — A commissão fiscal da Companhia de S. Christovão, comprindo o que dispõem os seus Estatutos, tem a honra de apresentar-vos seu parecer sobre as contas relativas ao anno social de 1889.

A escripturação feita com toda a clareza, nitidez e regularidade, facilitou-nos a sua confrontação com todos os documentos e balanço da illustre directoria, verificando-se perfeito accôrdo e exactidão.

O material fixo e rodante continúa em bom estado de conservação, sendo irreprehensivel o zelo com que é feito todo o expediente da Companhia.

A commissão fiscal nada tem mais a accrescentar, sinão congratular-se comvosco pelo estado prospero da companhia, do que tereis pleno conhecimento no bem elaborado relatorio da digna directoria; e por isso conclue propondo-vos:

Que sejam approvadas as contas da Companhia de S. Christovão, conforme o seu balanço fechado em 31 de dezembro de 1889.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1890.— *Domingos X. S. Braga.— Manoel Cardoso da Silva.— I. A. de Oliveira Barreto.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1889

Activo

Material fixo e rodante, terrenos, edificios, privilegios, etc.	3.978:756$758
Moveis, utensilios, ferramentas, etc.	22:720$000
Almoxarifado — Materiaes em ser	74:711$089
Apolices da divida publica	615:888$200
Banco do Brazil	1:235$341
Banco Commercial	117:958$340
Banco Industrial	101:503$300
Banco Rural	178:464$320
Caixa	8:631$769
Carneiros	721$000
Cauções	60:000$000
Deposito no Thesouro Nacional	78:349$820
Juros a receber	15:000$000
Diversos devedores	969$300
	5.254:910$128

Passivo

Capital	4.000:000$000
Fundo de reserva	400:000$000
Fundo especial	156:826$633
Lucros suspensos	110:108$199
Beneficencias	6:865$551
Bilhetes a resgatar	778$200
40º dividendo	360:000$000
Fiança da directoria	60:000$ 00
Fianças de contractos	24:285$520
Fianças de empregados	23:560$000
Imposto de dividendos	9:945$000
Salarios a pagar	37:074$500
Dividendos não reclamados	8:986$100
Diversos credores	36:979$916
Lucros e perdas	19:520$500
	5.254:910$128

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1889.— *J. D. Delgado de Carvalho*, presidente.— *Augusto Cesar Guimarães*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 833 — Relatorio descriptivo do processo inventado por Joaquim Ferreira Romariz para o fabrico do vinagre natural de canna de assucar

Deposita-se o liquido extrahido da canna de assucar em dornas de madeira com a capacidade proporcional á quantidade que se quer fabricar cobrindo bem as dornas para se desenvolver a fermentação do liquido, o que se dá no espaço de tres dias pouco mais ou menos.

Quando o liquido deixa de ferver, faz-se uma abertura na parte superior da coberta da dorna afim de que o liquido tenha contacto com o ar pelo espaço de 24 horas. Passa-se então o liquido para as pipas ou toneis, onde fica em deposito pelo espaço de 15 dias com os batoques pouco apertados ou quasi soltos, havendo no centro dos batoques um tubo de 1 1/2 cent. de diametro, o qual deve chegar até o interior da pipa ou tonel para que o ar tenha communicação com o liquido.

Passados 15 dias começam-se as trefegações viradas, o que consiste em fazer sahir o liquido pela torneira e introduzil-o de novo na pipa ou tonel pelo batoque.

Esta operação repete-se durante seis mezes com intervallos, a principio de tres dias e depois de seis, nove e 12 dias.

Por este processo desenvolve-se a fermentação acitosa, porém como esta póde dar-se com grande reacção convém não deixar a temperatura elevar-se a mais de 17 a 19 gráos centigrados.

Uma temperatura superior a que aqui marco poderia fazer evaporar-se o alcool contido no liquido que ainda tenha de converter em vinagre e neste caso ficaria este de má qualidade e fraco.

Os caracteres constitutivos do vinagre assim preparado são os seguintes: 1º, a sua procedencia até hoje não usada; 2º, as boas qualidades que possue, pois não contem substancia alguma nociva á saude publica; 3º, a grande quantidade que se póde preparar; 4º, o diminuto preço que custa ao consumidor.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1889.— *Joaquim Ferreira Romariz.*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana	$500
» Suissa	$500
» Argentina	$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central	$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão)	5$000

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira da emissão

Faço publico que as notas deste Banco de ns. 36.601 a 36.900, de 39.901 a 40.200 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa, as de ns. 37.201 a 37.500, de 38.701 a 39.000, de 39.601 a 39.900 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu, e as de ns. 37.501 a 37.800, 38.401 a 38.700, e de 45.301 a 45.600, são assignadas pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1890.—*F. P. Mayrink*, presidente.

Faço publico que as notas deste Banco de ns. 60.001 a 60.300 são assignadas pelo Sr. Director E. A. Victorio da Costa, as de ns. 58.801 a 59.100 são assignadas pelo Sr. Director Pedro Luiz S. de Souza, e as de ns. 59.101 a 59.700, e de 60.601 a 60.900 são assignadas pelo Sr. Director Rodolpho Abreu.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1890.— *F. de P. Mayrink.*

Companhia Engenho Central de Pureza

Nos termos do art. 16 do Decreto de 17 de janeiro do corrente anno, que reformou a lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, ficam á disposição dos Srs. Accionistas, no escriptorio desta Companhia, á rua dos Benedictinos n.30, os documentos a que se refere o mesmo Decreto, relativos ao anno social findo em 30 de junho do 1889 e que teem de ser apresentados em assembléa geral ordinaria a 12 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1890.— *H. Joppert*, presidente.

Serviço de esgotos

COMPANHIA CITY IMPROVEMENTS

As reclamações devem ser dirigidas á repartição fiscal no largo do Rosario n. 21, esquina da rua dos Andradas.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarrega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18$ por anno e de 6$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funccionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890